



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIII — N.º 177

DISTRITO FEDERAL

DOMINGO, 7 DE DEZEMBRO DE 1958

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Sessões conjuntas convocadas para apreciação de vetos presidenciais em 4 e 9 de dezembro

Veto (parcial) ao Projeto de Lei (n.º 476-55, na Câmara e número 101-56, no Senado) que dispõe sobre o Código do Ministério Público do Distrito Federal e dá outras providências,

sendo votados:

No dia 4 os arts. 16. n.º XII, e; 21. n.º III, f; parágrafo único do art. 21; 81; 83; 88; 124; e

No dia 9 os arts. 128; 131; 132; 133; 134; parágrafo único do art. 139.

As sessões realizar-se-ão no Palácio Tiradentes, às 21 horas.

Convocação de sessão conjunta para apreciação de veto

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, parágrafo 3.º da Constituição Federal, e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 10 de dezembro, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 4.031, de 1958, na Câmara dos Deputados, e n.º 134, de 1958, no Senado Federal) que dispõe

sobre o pagamento e aplicação dos recursos orçamentários destinados à educação primária complementar.

Senado Federal, em 19 de novembro de 1958.

Apolônio Salles

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Instalação da 5.ª Sessão Legislativa Extraordinária da 3.ª Legislatura

Convocado o Congresso Nacional, nos termos do art. 29, parágrafo único, da Constituição Federal, por mais de um terço da Câmara dos Deputados, conforme comunicação constante do ofício n.º 1-58, de 18 de novembro findo, do Presidente da Câmara dos Deputados ao Presidente do Senado (publicado no Diário do Congresso Nacional, Seção II, de 21 do mesmo mês, página 2.248), para se reunir extraordinariamente de 5 a 31 de janeiro de 1959, faz público que o ato inaugural da sessão legislativa extraordinária assim convocada realizar-se-á na data inicial desse período, às 15 horas, no Palácio Tiradentes.

Senado Federal, em 1.º de dezembro de 1958

Senador Apolônio Salles

Vice-Presidente no exercício da Presidência do Senado Federal

SENADO FEDERAL

Mesa

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República).

Vice-Presidente — Senador Apolônio Salles.

1.º Secretário — Senador Cunha Mello.

2.º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti.

3.º Secretário — Senador Victorino Freire.

4.º Secretário — Senador Domingos Vellasco.

1.º Suplente — Senador Mathias Olympio.

2.º Suplente — Senador Prisco dos Santos.

Líderes e Vice-Líderes

Da Maioria

Líder: Filinto Müller.

Vice-Líderes:

Gaspar Veloso.

Lima Guimarães.

Gilberto Marinho.

Lameira Bittencourt.

Da Minoria

Líder: João Villasboas.

Vice-Líder: Rui Palmeira.

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO

Líder: Filinto Müller.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder: Lima Guimarães.

Mourão Vieira.

Saldo Ramos.

DA UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

Líder: João Villasboas.

Vice-Líder: Rui Palmeira.

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder: Attilio Vivacqua.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder: Kerginaldo Cavalcanti.

Vice-Líder: Lino de Mattos.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder: Novais Filho.

Comissão Diretora

Apolônio Salles — Presidente.

Cunha Mello

Freitas Cavalcanti.

Victorino Freire.

Domingos Vellasco.

Mathias Olympio.
Prisco dos Santos.
Secretário: Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria).

Comissão de Constituição e Justiça

Lourival Fontes — Presidente.
Daniel Krieger — Vice-Presidente

(1) Gilberto Marinho.
Benedito Valadares.
Gaspar Veloso.
Ruy Carneiro (2).
Argemiro de Figueiredo
Lima Guimarães.
Rui Palmeira.
Attilio Vivacqua.
Jorge Maynard.

(1) Substituído temporariamente pelo Senador João Villasboas.

(2) Substituído temporariamente pelo Senador Lameira Bittencourt.

Secretário — Odenegus Gonçalves Leite.

Reuniões — Quartas-feiras, às 10,30 horas.

Comissão de Economia

Carlos Lindenberg — Presidente.
Fernandes Távora — Vice-Presidente.

Alô Guimarães.
Lima Teixeira.
Alencastro, Guimarães.
Argemiro de Figueiredo.

Juracy Magalhães.
Leonidas de Mello.
Secretária — Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva.
Reuniões — Terças-feiras, às 10 horas.

Comissão de Educação e Cultura

Mourão Vieira — Presidente.
Públio de Mello — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.
Mem de Sá.
Saulo Ramos.
Ezequias da Rocha (1).
Reginaldo Fernandes.

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Attilio Vivacqua.

Secretário: Dina Gallotti.

Reuniões — Sextas-feiras, às 15,30 horas.

Comissão de Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente.
Vivaldo Lima — Vice-Presidente.
Lameira Bittencourt.
Ary Vianna.
Lima Guimarães.
Onofre Gomes.
Paul, Fernandes.
Daniel Krieger.
Carlos Lindenberg.
Mathias Olympio.
Parsifal Barroso.
Juracy Magalhães.

Julio Leite.
Othon Mäder.
Lino de Mattos.
Novais Filho.
Auro Moura Andrade.

SUPLENTE

Gaspar Veloso.
Mourão Vieira.
Atílio Vivacqua.
Mem de Sá.

Comissão de Redação

- Ezechias da Rocha — Presidente.
- Sebastião Archer — Vice-Presidente (*)
- Públio de Mello.
- Rui Palmeira.
- Saulo Ramos.

(*) Substituído, interinamente, pelo Senador Gaspar Veloso.
Secretária — Cecília de Rezende Martins.
Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

João Villasboas — Presidente.
Bernardes Filho — Vice-Presidente.
(1).
Georgino Avelino.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Lourival Fontes.
Gomes de Oliveira.
Rui Palmeira.
Moura Andrade.
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Atílio Vivacqua.
Secretário — J. B. Castejon.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

Reginaldo Fernandes — Presidente.
Alô Guimarães — Vice-Presidente.
Pedro Ludovico.
Ezechias da Rocha.
Vivaldo Lima.
Secretária: Diva Gallotti.
Reuniões — Quartas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
(1).
Lameira Bittencourt.
Primio Beck (2).
Lino de Mattos.
Waldemar Santos.
Sylvio Curvo.
João Arruda.
Arlindo Rodrigues.
(1) Substituído pelo Sr. Ribeiro Casado.
(2) Substituído pelo Sr. Moreira Filho.
Reunião — Quartas-feiras, às 16 horas.
Secretário — Pedro de Carvalho Müller.

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.
Caiaado de Castro — Vice-Presidente.
Pedro Ludovico.
Moreira Filho.
Alencastro Guimarães.
Sylvio Curvo (1).
Jorge Maynard.
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Mario Motta.
Secretária: Romilda Duarte.
Reuniões — Quartas-feiras, às 17h horas.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 135,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 39,00
Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de isolamentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.
Gilberto Marinho — Vice-Presidente.
Mem de Sá.
Caiaado de Castro.
Ari Vianna.
Carlos Lindenberg.
Secretária — Ily Rodrigues Alves.
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Jorge Maynard — Presidente.
Neyves da Rocha — Vice-Presidente.
Waldemar Santos.
Novais Filho.
Coimbra Bueno (*).
(*) Substituído temporariamente pelo Sr. Frederico Nunes.
Secretária — Maria Cherubina Costa.
Reuniões — Quartas-feiras, às 15 horas.

Comissões Especiais

Comissão de Revisão do Código de Processo Civil

João Villasboas — Presidente.
Georgino Avelino — Vice-Presidente.
Atílio Vivacqua — Relator.
Primio Müller.
Secretário: José da Silva Lisboa.
Reuniões — Quartas-feiras.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos de Código Eleitoral e do Código Partidário.

João Villasboas — Presidente.
Mem de Sá — Vice-Presidente.
Gaspar Veloso — Relator do Projeto do Código Eleitoral.
Gomes de Oliveira — Relator do Projeto do Código Partidário.
Lameira Bittencourt.
Francisco Arruda — Secretário.

Comissão de Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente.
Paulo Fernandes — Vice-Presidente.
Atílio Vivacqua — Relator.
Alberto Pasqualini (1).
Lino de Mattos.
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Primio Beck.

Reuniões — Quintas-feiras.
Secretário: Sebastião Veiga.

Comissão de Estudos do Projeto destinado ao Senado Federal, em Brasília.

Cunha Mello — Presidente.
Francisco Gallotti — Vice-Presidente.
Coimbra Bueno.
Mourão Vieira.
Jorge Maynard.
Isaac Brown — Consultor Técnico.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.
Secretária — Alva Lirio Rodrigues.

Comissão de Consolidação das Leis do Trabalho

Senadores

Lima Teixeira — Presidente.
Ernani Sátiro — Vice-Presidente.
Ruy Carneiro.
Argemiro de Figueiredo.
Kerginaldo Cavalcanti.
Othon Mäder.
Aarão Steinbruch — Relator Geral.
Tarso Dutra.
Jefferson Aguiar.
Cunha Mello — Presidente.
Moura Fernandes.
Lourival de Almeida.
Lourival de Almeida.
Raimundo Brito.

Comissão Especial do Vale do Rio Doce

1 — Benedito Valadares — Presidente.
2 — Othon Mäder — Vice-Presidente.
3 — Atílio Vivacqua.
4 — Jorge Maynard.
5 — Lima Teixeira.
Secretária: Cecília de Rezende Martins.

Comissão Especial de Estudo da Política de Produção e Exportação.

Lima Teixeira — Presidente.
Fernandes Távora — Vice-Presidente.
Gaspar Veloso — Relator Geral.
Mourão Vieira.
Francisco Gallotti.
Gilberto Marinho.
Atílio Vivacqua.
Coimbra Bueno.
Primio Beck (1).
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Gomes de Oliveira.
Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão de Reforma Constitucional para emitir parecer sobre Projeto de Reforma Constitucional n. 1, de 1956, que altera a Emenda Constitucional n. 2.

Atílio Vivacqua — Presidente.
Lima Guimarães — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.
Ruy Carneiro.
Saulo Ramos.
Gaspar Veloso.
Lourival Fontes.
Caiaado de Castro.
Alvaro Adolpho.
Alô Guimarães.
Moreira Filho.
Argemiro de Figueiredo.
João Villasboas.
Daniel Erieger.
Mem de Sá.
Lino de Mattos.

Comissão Especial de Estudos dos Problemas da Sêca do Nordeste.

Gaspar Veloso — Presidente.
Reginaldo Fernandes — Vice-Presidente.
Jorge Maynard — Relator Geral.
Ruy Carneiro.
Arlindo Rodrigues.
Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão Mista de Reforma Administrativa

Horácio Lafer — Presidente.
Gomes de Oliveira — Vice-Presidente.
Gustavo Capanema — Relator.

Afonso Arinos — Relator,
Bílac Pinto.
Batista Ramos,
Filinto Müller.
Arnaldo Carneiro,
Ary Vianna.
Cunha Mello.
Columba Bueno.
Juracy Magalhães.
Bernardes Filho.

Atas das Comissões

Comissão de Economia

7.ª REUNIÃO, EM 29 DE
OUTUBRO DE 1958

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e oito, sob a presidência do Sr. Fernandes Távora, presentes os Srs. Alencastro Guimarães, Argemiro de Figueiredo, Lameira Bittencourt e Lima Teixeira, reúne-se a Comissão de Economia. Deixam de comparecer com causa justificada, os Srs. Alô Guimarães, Juracy Magalhães e Leonidas Mello.

É lida e aprovada sem alterações a ata da reunião anterior.

Inicialmente o Sr. Presidente distribui os seguintes projetos:

— Ao Sr. Juracy Magalhães, o Projeto de Lei da Câmara n.º 130, de 1958, que concede isenção de direitos, impostos de consumo e taxas aduaneiras para importação de 8.400.000 kg de gêneros alimentícios doados pela War Relief Service (N.C.W.C.);

— Ao Sr. Argemiro de Figueiredo, o Projeto de Lei da Câmara n.º 145, de 1958, que institui o crédito de emergência aos agricultores e criadores do Polígono das Secas.

Dando início aos trabalhos constantes da pauta, o Sr. Presidente dá a palavra ao Sr. Alencastro Guimarães, que lê os seguintes pareceres:

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 37, de 1958, que concede pelo prazo de 20 meses, isenção de direitos adicionais, imposto de consumo e taxas aduaneiras para importação de equipamentos de produção, com os respectivos sobressalentes e ferramentas, destinados a indústria ferroviária;

Contrário ao Projeto de Lei do Senado n.º 26, de 1957, que acrescenta um parágrafo ao art. 9.º da Lei n.º 605 de 5-1-49, que dispõe sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos dias feriados civis e religiosos;

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 125, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a subscrever ações da Cia. Siderúrgica Paulista COSIPA, e dá outras providências.

Os pareceres são aprovados pela Comissão.

Finalmente o Sr. Lameira Bittencourt emite os seguintes pareceres:

Pela audiência preliminar da Comissão de Constituição e Justiça do Projeto de Lei da Câmara n.º 115 de 1958 que regula a venda de ações de sociedades anônimas, inclusive de economia mista, pertencentes à União, aos Estados ou aos Municípios;

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 137, de 1958, que concede isenção de direitos aduaneiros, inclusive adicional de 10% imposto de consumo e mais taxas alfandegárias para o conjunto de um centro telefônico de 1.500 linhas, com pertences e acessórios importados pela Telefônica Inter municipal Ltda, de Batatais, São Paulo;

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 149, de 1957, que concede isenção de direitos aduaneiros, imposto de consumo e taxas alfandegárias para a importação, pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, no Estado da Paraíba, de uma perfuratriz para poços tubulares.

Os pareceres são aprovados pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Illy Rodrigues Alves, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 186.ª SESSÃO DA 4.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3.ª LEGISLATURA, EM 6 DE DEZEMBRO DE 1958

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES APOLÔNIO SALLES E VICTORINO FREIRE

Sumário

PROJETOS DE LEI CHEGADOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Projetos de Lei da Câmara:

— n.º 182 na (Câmara dos Deputados: 746-B, de 1955), que regula isenções do imposto de vendas e consignações nos Territórios Federais;

— n.º 183 (na Câmara dos Deputados: 3.887-B, de 1958), que concede isenção de direitos aduaneiros e mais taxas, inclusive a de imposto de consumo, para material importado pela Empresa Jornal do Comércio S.A., com sede no Recife, capital do Estado de Pernambuco.

DISCURSOS PROFERIDOS

Senadores Filinto Müller, Coimbra Bueno e Novaes Filho: Aumento de vencimentos dos servidores públicos.

Senador Lima Teixeira: O fechamento do escritório do Instituto Brasileiro do Café em Salvador.

Senador Gaspar Velloso: Reivindicações dos ferroviários inativos do Paraná.

Senadores João Villasbôas, Victorino Freire, Filinto Müller, Daniel Krieger, Lima Guimarães, Lima Teixeira e Argemiro de Figueiredo: Lei do Inquilinato.

MATERIA VOTADA

Requerimento n.º 541, do Sr. Filinto Müller, de dispensa de interstício, para inclusão em ordem do dia, do Projeto de Lei da Câmara n.º 85, de 1958, que doa ao Clube dos Oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros imóveis e terrenos situados no Distrito Federal, pertencentes ao Patrimônio da União. (Aprovado).

As 10 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima. — Mourão Vieira.
— Prisco dos Santos. — Lameira Bittencourt. — Sebastião Archer. — Victorino Freire. — Fábio de Mello. — Waldemar Santos. — Mathias Olympio. — Leonidas Mello. — Onofre Gomes. — Parsifal Barroso. — Fernandes Távora. — Kerginaldo Cavalcanti. — Reginaldo Fernandes. — Ruy Carneiro. — Argemiro de Figueiredo. — Apolônio Salles. — Novaes Filho. — Ezequias da Rocha. — Rui Palmeira. — Júlio Leite. — Jorge Maynard. — Neves da Rocha. — Lima Teixeira. — Carlos Lindenberg. — Atílio Viacava. — Ary Vianna. — Moreira Filho. — Paulo Fernandes. — Arlindo Rodrigues. — Alencastro Guimarães. — Caiado de Castro. — Gilberto Marinho. — Benedito Valladares. — Lima Guimarães. — Lino de Mattos. — Moura Andrade. — Domingos Velloso. — Coimbra Bueno. — Pedro Ludovico. — Mario Motta. — João Villasbôas. — Filinto Müller. — Othon Mäder. — Gaspar Velloso. — Gomes de Oliveira. — Francisco Gallotti. — Saulo Ramos. — Daniel Krieger — Mem de Sá (51)

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 51 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Jorge Maynard, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 2.º Suplente, servindo de 1.º Secretário, dá conta do seguinte

Expediente

OFÍCIOS — Do Presidente do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo, como segue:

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1958.

Sr. Vice-Presidente:

Na qualidade de Presidente do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo, venho comunicar que o Sr. Senador Neves da Rocha foi indicado para comparecer, como observador, ao VII Congresso Interamericano de Turismo, que se

realizará de 9 a 19 do corrente, em Montevideu.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Exa. os protestos de cordial estima e consideração. — Gurgel do Amaral, Presidente do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo.

Da Câmara dos Deputados:

— N.º 1.366, comunicando aprovação de emendas do Senado oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 326, de 1958, que modifica o art. 226 da Consolidação das Leis do Trabalho, enviado à sanção;

— Ns. 1.367 e 1.390, encaminhando autógrafos dos seguintes

Projeto de Lei da Câmara n.º 182, de 1958

(N.º 746-B, DE 1955, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Regula isenções do imposto de vendas e consignações nos Territórios Federais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É isenta do imposto de vendas e consignações, nos Territórios Federais, a primeira operação do pequeno produtor.

Parágrafo único. Considera-se pequeno produtor, para os fins desta lei, o que tiver produção anual não superior a 60 (sessenta) vezes o valor do salário mínimo vigente.

Art. 2.º São também isentas do imposto de vendas e consignações, nos Territórios Federais:

a) o fornecimento de eletricidade, gás, água, uso de esgotos, telefones e telégrafos, ainda que efetuado por empresas que tenham concessões para tais serviços considerados de utilidade pública;

b) as vendas de produtos da indústria agrícola ou extrativa, beneficiados ou não, compreendidos os aperfeiçoamentos, desde que não transformem o produtor qualquer que seja a forma jurídica da pessoa desta;

c) as transações entre uma casa comercial ou industrial e suas filiais e vice-versa;

d) as vendas de passagens ou prazas em vapores de companhias de transporte e despachos alfandegários;

e) as transações bancárias;

f) o fornecimento de alimentação ou hospedagem nos colégios, hospitais, associações de caridade, reconhe-

cidas como tais, ou estabelecimentos de assistência e educação;

g) os serviços de artistas, corretores, leiloeiros, agentes de negócios, despachantes alfandegários e outros semelhantes;

h) os serviços de médicos, enfermeiros, dentistas, advogados, contadores, engenheiros, agrimensores, marceneiros e outros semelhantes;

i) os vendedores, a domicílio, de hortaliças, legumes, cereais, frutas, pão, leite, ovos, aves, peixe, carvão e outros artigos semelhantes, que não forem estabelecidos com casa de negócios de tais gêneros;

j) as emoréas de armazéns gerais, enquanto funcionarem como simples depositários de mercadorias;

k) as vendas e consignações de papel destinado exclusivamente à impressão de jornais, periódicos e livros;

l) as vendas e consignações de livros, não considerados como tais os livros em branco ou os simplesmente pautados e riscados, para escrituração de qualquer natureza;

m) as vendas e consignações de jornais e revistas;

n) o retorno de vasilhame vazio;

o) a primeira operação de venda de borracha, feita por seringueiros e seringueiros.

Parágrafo único. Os débitos fiscais anteriores originários das operações de venda prevista na letra o deste artigo e bem assim as respectivas multas, ficam canceladas, para todos os efeitos.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Economia e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara N.º 183, de 1958

(N.º 3.887-B, DE 1958, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Concede isenção de direitos aduaneiros e mais taxas, inclusive a de imposto de consumo, para material importado pela Empresa Jornal do Comércio S. A., com sede no Recife, capital do Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida a isenção de direitos aduaneiros e mais taxas, inclusive a de imposto de consumo, para o seguinte material importado pela Empresa Jornal do Comércio S. A., com sede no Recife, capital do Estado de Pernambuco, no valor de \$ 249.392,00: — 1 Equipamento transmissor de televisão; 1 equipamento para ajuste de antena; 1 Antena e equipamento alimentador; 1 Torre auto-suportada de 350 pés; 1 Equipamento terminal para controle mestre; 1 Equipamento para transmissão de filmes; 1 Equipamento para estúdio com três câmaras e material de áudio; 2 Equipamentos de iluminação para estúdios; 1 Equipamento para teste; 1 Equipamento para enlace micro-ondas; 1 Equipamento para cabine de força; 2 válvulas Orthicon de imagem; 4 válvulas Vidicon; 1 Gerador Elétrico de 15 KVA tipo móvel; 1 Equipamento para transmissão de filmes; 2 Equipamentos completos para estúdio, inclusive material de áudio; 1 Equipamento de enlace micro-ondas; 1 sistema central de relógios elétricos; 1 Máquina automática "Algione" para revelação; 1 Carrinho suporte de câmara com elevador; 1 Projetor 35mm de 16mm com alto falante e tela; 6 Monitores para televisão; 6 Alto-falantes montados; 1 Gravador de fita portátil; 1 Gerador de sincronismo de emergência com painel de comutação; 1 Equipamento de iluminação para estúdio; 1 Monitor de imagem de 14"; 1 Gravador de fita "Amplex" 2.500; 2 câmaras "Amplex".

"ex" completas, com estojos, tripés, lentes e "magazines"; 1 jogo de material de reserva e acessórios para todos os equipamentos; 2 Compressores alternativos completos para resfriamento das válvulas e dos transmissores, Modelo 5-F-40; 2 Compressores alternativos completos para resfriamento das válvulas e dos transmissores, Modelo 5-H-40; 4 Unidades condensadoras completas com bases antivibrantes; 1 Condensador Shell a água, tipo 5-H-60; 1 Condensador a água, tipo 9-T-14; e seus pertences.

Art. 2º A isenção abrangerá apenas as mercadorias a que se aplicar o disposto no art. 73 da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Economia e de Finanças.

Pareceres ns. 575, 576 e 577, de 1958

N.º 575, de 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 85, de 1958, que doa ao Clube dos Oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros imóveis e terrenos situados no Distrito Federal, pertencentes ao Patrimônio da União.

Relator: Sr. Gilberto Marinho.

O projeto em exame visa a permitir ao Poder Executivo a doação ao Clube dos Oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, com sede nesta Capital, dos imóveis e terrenos localizados à rua Camerino n.º 110 e 114, pertencentes ao Patrimônio da União e distribuídos à Polícia Militar do Distrito Federal, para que faça construir, no local, sua sede social.

A referida entidade não recebeu até agora dos Poderes Públicos nenhum outro auxílio.

Atendendo à circunstância de já terem sido várias outras entidades congêneres objeto de igual tratamento por parte do Congresso Nacional e de atender a proposição às advertências do Ministério da Fazenda e de Serviço do Patrimônio, no sentido de serem resguardados os interesses da União no caso de extinção, liquidação ou dissolução do Clube, prevendo a revisão dos imóveis e terrenos doados, somos pela aprovação do projeto cuja constitucionalidade é evidente.

Sala das Comissões, 4 de junho de 1958. — *Lourival Pontes*, Presidente. — *Gilberto Marinho*, Relator. — *Agemiro de Figueiredo*. — *Cezar Veloso*. — *Lameira Bittencourt*. — *Li-ma Guimarães*.

N.º 576, de 1958

Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 85, de 1958.

Relator: Sr. Caiado de Castro.

II — O Poder Executivo, pelo presente projeto (art. 1º), autorizado a doar ao Clube dos Oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros os imóveis e terrenos situados à rua Camerino ns. 110 e 114, no Distrito Federal, pertencentes ao Patrimônio da União, para construção de sua sede social.

Em caso de extinção, liquidação ou dissolução do Clube dos Oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros (art. 2º), os imóveis e terrenos doados reverterão ao Patrimônio da União.

II — A proposição é de autoria do ilustre deputado Arruda Câmara,

que a justificou pelos seguintes principais motivos:

a) O Clube dos Oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros foi fundado em 17 de setembro de 1917, com fins exclusivamente beneficentes, uma vez que, até então, era precaríssimo o amparo, por parte do Estado, às famílias dos oficiais das diversas corporações, quando faleciam. Mais tarde foi acrescida à entidade a característica social.

b) Desde sua fundação, vem o Clube enviando esforços no sentido de conseguir a sua Sede própria, de-frontando-se, porém, sempre com os naturais empecilhos de ordem financeira, tendo em mira que os beneficiários que se obriga a prestar a seus associados consorciem a maior parcela de suas rendas; isso se justifica tendo em vista que nenhum auxílio recebe dos Poderes Públicos Federais, exceto a ocupação, a título precário, de um dos imóveis, objeto de doação pleiteada.

c) O Clube congrega em seu quadro social, exclusivamente, oficiais de ativa e reformados da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, corporações que, pelos relevantes serviços prestados à comunidade, merecem o apreço e a consideração dos poderes públicos.

d) A outras entidades civis e militares têm sido prestados auxílios idênticos.

III — No que tange ao mérito da medida, nada há que lhe antepor.

Trata-se de favorecer a uma entidade que presta reais benefícios aos seus associados, mas não recebe nenhum auxílio dos Poderes Públicos.

Além disso, outras instituições congêneres já receberam igual tratamento do legislador, sendo de frisar-se, também, que, em um dos prédios em tela, já vem funcionando a sede do referido Clube.

IV — Diante do exposto, esta Comissão se manifesta pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 1958. — *Onofre Gomes*, Presidente. — *Caiado de Castro*, Relator. — *Moreira Filho*. — *Jorge Maynard*. — *Alexandro Guimarães*.

N.º 577, de 1958

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei n.º 85, de 1958.

Relator: Sr. Ary Vianna.

O Projeto de Lei da Câmara, n.º 85, de 1958, autoriza o Poder Executivo a doar ao Clube dos Oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, para construção de sua sede social, os imóveis situados à rua Camerino, n.º 110 e 114, no Distrito Federal, e respectivos terrenos, pertencentes ao governo federal, com a condição de serem revertidos ao patrimônio da União em caso de extinção, liquidação ou dissolução do referido Clube.

Acompanhando a tramitação do projeto na Câmara dos Deputados, através do exame dos documentos que instruem, concluímos que a doação nenhum prejuízo ou inconveniência pode trazer à União, de vez que um dos imóveis de que trata o projeto já vem servindo de sede ao Clube, por cessação do próprio governo, sem quaisquer ônus para aquela Sociedade, nem a prova de reconhecimento da parte do Poder Público em relação aos serviços de assistência que ela vem prestando aos seus associados e às dificuldades financeiras que a impedem de possuir a sua sede própria.

Acompanhando as doudas Comissões de Justiça e de Segurança Nacional, a Comissão de Finanças dá o seu parecer favorável à proposição, levando em conta as razões que ins-

piraram a iniciativa da Câmara dos Deputados e ressaltadas nos brilhantes pareceres daqueles dois órgãos técnicos do Senado.

Sala das Comissões, em 5 de dezembro de 1958. — *Vivaldo Lima*, Presidente em exercício. — *Ary Vianna*, Relator. — *Parsifal Barroso*. — *Júlio Leite*. — *Mathias Olympio*. — *Novaes Filho*. — *Lameira Bittencourt*. — *Moura Andrade*, vencido. — *Achei* procedentes e ponderáveis as condições da Diretoria Geral da Fazenda Nacional e do Serviço do Patrimônio da União contra a cecção pretendida pelo projeto. — *Othon Mader*, vencido. — *Daniel Krieger*.

Parecer n. 578, de 1958

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 165, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Tribunal de Contas, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 para atender a despesas de quaisquer natureza com a realização do III Congresso Internacional das Instituições Superiores do Controle das Finanças Públicas.

Relator: Sr. Ary Vianna.

Da Mensagem do Egrégio Tribunal de Contas da União originou-se o presente projeto, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo mesmo Tribunal, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, para atender a despesas de qualquer natureza com a realização do III Congresso Internacional das Instituições Superiores do Controle das Finanças Públicas.

Refere a citada Mensagem que o II Congresso Internacional das Instituições Superiores do Controle das Finanças Públicas, reunido em Bruxelas, em 1956, elegeu o Brasil para sede do III Congresso, que deverá realizar-se em 1959, nesta Capital, sob os auspícios daquela Colenda Corte de Contas, o qual, para tanto, terá de ocorrer a despesas não previstas no Orçamento do próximo exercício, fazendo-se mister a abertura do crédito especial.

Assim, dada a relevância do aludido Congresso e a necessidade de o Brasil distinguirse bem de tão honroso cometimento, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 5 de dezembro de 1958. — *Vivaldo Lima*, Presidente em exercício. — *Ary Vianna*, Relator. — *Daniel Krieger*. — *Lino de Mattos*. — *Parsifal Barroso*. — *Júlio Leite*. — *Mathias Olympio*. — *Novaes Filho*. — *Lameira Bittencourt*. — *Moura Andrade*.

Parecer n. 579, de 1958

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 171, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 31.400.237,30 para compilar o pagamento do que é devido à Companhia Ferroviária Este Brasileiro.

Relator: Sr. Othon Mader

O Sr. Presidente da República, usando da faculdade de que lhe é conferida pelo art. 67 da Constituição Federal, submeteu à apreciação do Congresso Nacional a Mensagem o Projeto de Lei acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda, solicitando a abertura do crédito especial de Cr\$ 31.400.237,30 (trinta e um milhões quatrocentos mil duzentos e trinta e sete cruzeiros e trinta centavos), destinado a completar o pagamento à Companhia Ferroviária Este Brasileiro, de que lhe é devido e foi rigorosamente apurado na base do que dispõe o art. 2º do Decreto n.º 24.321, de 1º de junho de

1934, o qual declarou a rescisão do contrato entre essa Companhia e o Governo Federal.

Ao processo juntou ainda o Poder Executivo sete volumes contendo toda a documentação pertinente à matéria. Foi ela nas suas peças essenciais, devidamente examinada, inclusive no que se refere ao importante aspecto jurídico do problema.

Verifica-se, desse modo, que a autorização ao Poder Executivo para abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 31.400.237,30, nos termos do projeto de lei da Câmara n.º 171, de 1958, foi precedida de um rigoroso exame dos bens básicos do processo, através do qual se apurou ser perfeitamente regular o crédito especial solicitado, não só quanto à sua jurisdição, como ao seu montante conforme ressaltam, em exaustiva análise, os doutos pareceres da Comissão de Constituição e Justiça e de Finanças da outra Casa do Congresso Nacional.

Tudo foi minuciosamente esquadri-nhado, desde a sugestão da Comissão de Revisão Jurídica dos Contratos, nascida da revolução de 1930, que, examinando, entre outros o contrato entre o Governo Federal e a Companhia Ferroviária Este Brasileiro, verificou ter havido falhas de ambas as partes na execução das obrigações ajustadas, tendo então sugerido ou a rescisão do contrato, ou a sua novação.

O Governo Federal inclinou-se pelo recurso da rescisão contratual, adotando nos termos do Decreto 24.321, de 21 de junho de 1934, no qual está belicida que fosse ulteriormente apuradas as contas de débito e crédito entre o Governo e a Companhia, de forma a ficarem definidas as responsabilidades decorrentes da inexecução das obrigações, e, ainda, que fossem expedidas instruções pelo Ministério da Viação e Obras Públicas sobre a ocupação das estradas, inventário do respectivo acervo e a medição geral das obras e serviços dos novos trechos em construção.

Os dispositivos desse diploma legal específico foram rigorosamente observados. As comissões constituídas levaram a cabo as tarefas que lhe foram cometidas, entre as quais a apresentação do "quantum" devido pela União à Companhia.

Sobre esse mesmo "quantum" o Ministério da Fazenda suscitou dúvidas, afinal inteiramente dirimidas, inclusive pela autorizada intervenção do Senhor Dr. Procurador Geral da República.

Assim, as indenizações devidas pelo Governo Federal à Companhia Ferroviária Este Brasileiro foram definitivamente fixadas na quantia prevista pela proposição em exame (Cr\$ 31.400.237,30) por cuja aprovação ora nos manifestamos.

Sala das Comissões, em 5 de dezembro de 1958. — *Vivaldo Lima*, Presidente em exercício. — *Othon Mader*, Relator. — *Lino de Mattos*. — *Ary Vianna*. — *Parsifal Barroso*. — *Júlio Leite*. — *Mathias Olympio*. — *Novaes Filho*. — *Lameira Bittencourt*. — *Moura Andrade*.

Parecer n. 580, de 1958

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 173, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 126.000.000,00, para atender ao prosseguimento das obras da Cidade Universitária, da Universidade do Brasil, e das outras providências.

Relator: Sr. Daniel Krieger.

O Projeto de Lei n.º 173, de 1958, da Câmara dos Deputados, originário do Poder Executivo, autoriza a abertura, pelo Ministério de Educação e

Cultura, do crédito especial de Cr\$ 126.000.000,00, para atender ao prosseguimento das obras da Cidade Universitária, da Universidade do Brasil a cargo do Escritório Técnico criado pelo Decreto-lei n.º 7.217, de 30 de dezembro de 1944.

Trata-se de solicitação inteiramente justificada nas suas especificações orçamentárias e que prescinde do auxílio de qualquer argumento no que se refere à alta finalidade das obras que visa a custear.

Nessas condições, opinamos favoravelmente ao projeto.

Sala das Comissões, em 5 de dezembro de 1958. — **Vivaldo Lima**, Presidente em exercício. — **Daniel Krieger**, Relator. — **Parsifal Barroso**. — **Júlio Leite**. — **Ary Vianna**. — **Lino de Mattos**. — **Mathias Olympio**. — **Novaes Filho**. — **Lameira Bittencourt**. — **Moura Andrade**.

Parecer n. 581, de 1958

Da Comissão de Finanças, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de 1958, que altera, sem ônus, a Lei n.º 3.327-A, de 3 de dezembro de 1957, que extingue a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958.

Relator: Sr. Daniel Krieger

O projeto de lei da Câmara n.º 177, de 1958, substitutivo da douta Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados a projeto de autoria do nobre deputado Antônio de Oliveira, propõe uma série de alterações na Lei Orçamentária vigente.

A primeira vista, parece tratar-se de estorno de verbas, vedado pelo art. 75 da Constituição, uma vez que se transpõem dotações consignadas na Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social, para a Verba 1.0.00 — Custeio.

No caso, todavia, a questão é apenas de terminologia técnica, capaz de suscitar dúvidas quanto ao sentido da expressão verba, que o legislador consagrou adotando não como significando determinado grupo de despesas, mas como dotação para fim específico. Assim, ali, a palavra verba não tem correlação com o esquema da especificação orçamentária. A propósito vale citar a opinião de Themistocles Brandão Cavalcanti, que, em sua obra "A Constituição Federal Comentada", volume II, pág. 182, referindo-se à expressão estorno de verbas vedado pelo art. 75 da Constituição, ensina:

"1 — O estorno de verbas é a aplicação de uma verba para fim outro que não aquele que foi destinado, fora, portanto, da determinação orçamentária".

A palavra verba, usada na Constituição, nada tem a ver, portanto, com a adotada no Orçamento para classificar despesas.

Na constituição o termo em apreço corresponde a dotações, aos próprios recursos destinados a este ou aquele fim.

A proibição de estorno se destina ao fim a que tais recursos se destinam. Esse fim é que não pode ser alterado, valendo a proibição tanto para o Poder Executivo como para o Poder Legislativo, como assevera Pontes de Miranda (Comentários à Constituição de 1946, volume 2, pág. 88).

No caso do presente projeto, é respeitado o dispositivo constitucional, pois que se modifica, apenas o processo de aplicação de alguns dos recursos previstos na Lei de Meios vigente, mantendo-se, em sua plenitude, o fim a que os mesmos se destinam.

Nessas condições, a Comissão de Finanças é de parecer favorável ao pro-

jeto de lei da Câmara n.º 177, de 1958.

Sala das Comissões, em 5 de dezembro de 1958. — **Vivaldo Lima**, Presidente em exercício. — **Daniel Krieger**, Relator. — **Parsifal Barroso**. — **Júlio Leite**. — **Lino de Mattos**. — **Ary Vianna**. — **Mathias Olympio**. — **Lameira Bittencourt**. — **Othon Mader**. — **Novaes Filho**.

Pareceres ns. 582 e 583, de 1958

N.º 582, de 1958

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 18, de 1957, que aprova o ato do Tribunal de Contas, denegatório do registro do termo de contrato celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Ordem dos Serviços de Maria, Província do Brasil.

Relator: Sr. Lourival Fontes

Tendo recebido emenda em plenário, volta a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo n.º 18, de 1957, que aprova o ato do Tribunal de Contas, denegatório do termo de contrato celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Ordem dos Serviços de Maria, Província do Brasil.

A Emenda manda substituir, no artigo 1.º, as expressões — "É aprovado o ato do Tribunal de Contas" — pelas seguintes: "o Tribunal de Contas registrará..."

Como se vê, a aceitação da emenda importaria na revogação do ato do Tribunal de Contas e, consequentemente, na aprovação do contrato cujo registro aquele órgão impugnou, por ter sido publicado fora do prazo legal e não ter sido apresentada a necessária documentação.

Ora, nos termos do art. 792, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, serão considerados inexistentes os contratos sobre os quais deixar de pronunciar-se o Tribunal de Contas por não terem sido publicados no prazo legal, embora lhes tenham sido posteriormente remetidos, com exceção unicamente daqueles para os quais tenha sido dispensada a publicação, por ser a mesma prejudicial à defesa nacional".

Ademais, mesmo que considerado perfeito, o contrato, que foi celebrado em 30 de dezembro de 1955, só poderia valer até o dia 31 de dezembro de 1956, conforme dispõe na Cláusula Primeira, de maneira que, quando foi apreciado na Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara, já estava caduco.

Não vemos, portanto, como modificar a decisão do Tribunal de Contas, e dessa maneira, opinamos pela rejeição da Emenda n.º 1.

Sala das Comissões, em 9 de julho de 1958. — **Lourival Fontes**, Presidente e Relator. — **Ruy Carneiro**. — **Benedito Valadares**. — **Lima Guimarães**. — **Gilberto Martins**. — **Argemiro de Figueiredo**. — **Lameira Bittencourt**.

N.º 583, de 1958

Da Comissão de Finanças, ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 18, de 1957.

Relator: Sr. Vivaldo Lima.

O projeto volta a esta Comissão por motivo de emenda recebida em plenário, que manda substituir no art. 1.º, as expressões: "É aprovado o ato do Tribunal de Contas", pelas seguintes: "O Tribunal de Contas registrará..."

Assim, a aceitação da emenda implicaria a revogação do ato daquele Tribunal que impugnou o

registro do contrato por ter, no momento, verificado graves irregularidades que obstavam a sua perfeição, tais como a sua publicação fora do prazo legal e a ausência da necessária documentação.

O Regulamento Geral de Contabilidade Pública é preciso quando dispõe que os contratos submetidos ao Tribunal de Contas fora do prazo legal serão dados por inexistentes.

Não há que modificar, portanto, o parecer anterior desta Comissão que, mais uma vez, opina pela aprovação do projeto e pela rejeição da emenda.

Sala das Comissões, em 5 de novembro de 1958. — **Vivaldo Lima**, Presidente em exercício. — **Daniel Krieger**, Relator. — **Lino de Mattos**. — **Ary Vianna**. — **Parsifal Barroso**. — **Júlio Leite**. — **Mathias Olympio**. — **Novaes Filho**. — **Lameira Bittencourt**. — **Moura Andrade**. — **Othon Mader**.

EMENDA A QUE SE REFERE OS PARECERES SUPRA

Art. 1.º Onde se diz: "É aprovado o ato do Tribunal de Contas, de 24 de fevereiro de 1956, denegatório de registro ao...", diga-se: "O Tribunal de Contas registrará o..."

Justificação

O Congresso Nacional, atendendo à finalidade do contrato, pode, como tem feito inúmeras vezes, dar-lhe validade mandando efetuar o registro, tendo em vista que o voto apontado pelo Tribunal — cujo zelo, aliás, merece o maior respeito, é irrelevante.

Sala das Sessões, em 28 de maio de 1958. — **Vicentino Freire**.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Filinto Müller, primeiro orador inscrito.

O SR. FILINTO MÜLLER:

(Não foi revisto pelo orador) Sr. Presidente, ontem, na sessão ordinária do Senado, foram feitas graves críticas ao Presidente da República, em relação aos termos em que foi redigido o ante-projeto enviado à Câmara dos Deputados, atribuindo ao funcionalismo público da União o aumento de 30% em seus vencimentos. Hoje, pela manhã, tomei conhecimento dos termos das críticas aqui levantadas. Infelizmente a Imprensa Nacional não nos enviou ainda o Diário do Congresso da sessão de ontem; tenho, assim, que louvar-me exclusivamente nas críticas resumidas dos jornais.

Lamento, de início, não se encontrar presente o eminente Senador Mem de Sá, autor das críticas mais veementes e mais injustas. Desejaria que S. Ex.ª aqui estivesse, para contestar minhas afirmações, ou concordar comigo, o que estou certo, faria, dada a altitude de seu espírito, que todos reconhecemos e proclamamos.

Sr. Presidente, tenho a impressão de que o ante-projeto enviado à Câmara dos Deputados não foi bem examinado no tocante à iniciativa do Poder Executivo. Essa a primeira observação.

Declarei, da tribuna do Senado, na sessão de quarta-feira, que o Governo enviaria, desde logo, à outra Casa do Congresso Mensagem acompanhada de proposição através da qual daria 30% de aumento nos vencimentos do funcionalismo público civil da União; e essa afirmativa foi cumprida dentro de vinte e quatro horas.

Onde, portanto, o emendo, o primeiro de abril? Não vejo em que se baseou o eminente Senador Mem de Sá para afirmar que o Governo, atra-

vés daquela proposição estaria lembrando o funcionalismo público civil da União.

Alega-se que o aumento de vencimentos seria pago a partir de 1.º de julho. Esta conação não constitui quebra de compromisso.

Posso prová-lo. Sr. Presidente, lembrando ao Senado as palavras, por mim pronunciadas nesta tribuna, declarei que o Governo examinou a matéria, designou técnicos do Ministério da Fazenda para dizerem das possibilidades do Tesouro. Esquecido com todo o interesse — acrescentei — posso dizer ao Senado que dentro de vinte e quatro horas a Presidência da República enviaria ao Congresso Mensagem, através da qual pediria a concessão de um abono aos funcionários públicos civis e militares da União, na base de cerca de 30%.

Disse ainda que não podia adiantar os pormenores do projeto, porque, naquele momento, encontravam-se no Palácio do Catete representantes da União dos Funcionários Públicos do Brasil debatendo com os técnicos indicados pelo Governo.

Não podia, de fato, afirmar, naquele momento, desde quando seria pago o abono. No dia seguinte, porém, em aparte ao eminente Senador Mem de Sá, que defendia as razões de seu pedido de urgência para a tramitação da Emenda João Vilasbôas, adicionei que estava ouvindo, como sempre, com muita atenção e enorme prazer, a exposição do nobre Senador Mem de Sá. Desejava, entretanto, prestar ligeiro esclarecimento ao prezado colega. Na sessão anterior, quando anunciei que o Governo enviaria, dentro em 24 horas, Mensagem ao Congresso, pedindo a aprovação do projeto referente ao abono de emergência na base de 30% a ser concedido ao funcionalismo público, afirmei que esse abono seria a partir de 1.º de janeiro.

Nada disse, entretanto, sobre a forma ou prazo de pagamento, porque essa parte ainda seria discutida com os representantes da grande classe do funcionalismo público civil. Declarei desde logo que me manifestava pelo pagamento, a partir de 1.º de janeiro.

Afirmei também que esse meu ponto de vista, era conhecido do Senado, e que eu o havia transmitido ao eminente Senador João Vilasbôas, quando S. Ex.ª se propôs a apresentar substitutivo. Quando ao desejo manifestado pelo Governo e transcritos nos jornais, de se buscar fontes de receita, quando anunciei o envio da Mensagem Presidencial, declarei que estavam sendo feitos estudos nesse sentido, a fim de se obterem meios para cobertura da despesa, que provocaria um grande impacto, logo no princípio do ano, sobre a execução orçamentária.

Como se vê, Sr. Presidente, coerente com minhas declarações, posso afirmar haver o Governo cumprido cabalmente o prometido.

Não praticou engodo, nem procurou lograr o funcionalismo; não se valeu de meios golpistas. Enviou o ante-projeto ao Congresso, para que o examine e o aperfeiçoe, no sentido de atender às necessidades do funcionalismo público civil, mas sem prejudicar a Nação.

Ontem quem colocou o problema nos devidos termos foi um Senador que, não pertence à Maioria. O eminente Senador Lino de Mattos afirmou que a iniciativa do aumento de vencimentos dos funcionários públicos só poderia ser do Presidente da República e que S. Ex.ª havia cumprido o prometido. Cabe, agora, ao Congresso, examinar e aperfeiçoar a proposta governamental; compete-lhe rejeitar tudo quanto considere pre-

judicial ao funcionalismo público; mas que o Governo cumpriu com sua palavra ninguém poderá negar.

Santo-me bem em vir à tribuna fazer esta afirmativa; ao contrário, até minha palavra estaria em jogo.

O Sr. Coimbra Bueno — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FILINTO MULLER — Com prazer.

O Sr. Coimbra Bueno — Há poucos dias, tive oportunidade de, em aparte a V. Ex.^a, pedir a atenção para o número de funcionários. Classifiquei os funcionários públicos e funcionários políticos. Saio retificação do DASF, minha estimativa é de cerca de cem mil funcionários públicos e trezentos mil funcionários políticos. Esse o quadro dos servidores; apenas no âmbito federal. Temos ainda que considerar a Prefeitura do Distrito Federal. Dos duzentos mil funcionários, aproximadamente, cento e oitenta mil são políticos e vinte mil públicos. Essa situação deveria ser ponderada para que a Nação e todos os políticos se capacitassem de que não se está cogitando de aumento de vencimentos em 30, 40 ou 50%, ao funcionalismo público federal. O que temos é mais grave. Ninguém ignora — os meios econômicos do País estão chamando a atenção dos Srs. Senadores e das autoridades — a crise em que nos encontramos. Julgo que o aumento de vencimentos está mal posto. Batendo, Sr. Líder da Maioria, deveria ser colocado em termos de bilhões de cruzeiros, que a Nação pagaria ao funcionalismo. Não em termos de desvalorização da moeda, ou inflação, porque assim, no fim não haverá aumento. Poderíamos, até, conceder aumento de 100% se quiséssemos abrir uma brecha na barreira da inflação. O que penso — e para tal peço a atenção de V. Ex.^a, sobre os dois partidos democráticos — é que estamos em face de uma situação difícil que deve ser enfrentada pelos Partidos em conjunto e nas pelo Governo e Oposição. E' assunto contido na entrevista que V. Ex.^a deu, há poucos dias, ao "O Globo". Devem unir-se os partidos maiores, que têm maiores responsabilidades, para que não enganemos o funcionalismo público, com aumento fictício. Concedamos aumento real, capaz de ser satisfeito pelos cofres públicos — que resulte, não nessa inflação tremenda, na qual estamos mergulhando, mas em aumento que se possa pagar. Em suma, o assunto deve ser colocado em termos de oito, dez ou vinte bilhões de cruzeiros a serem pagos pela Nação e como deverão ser pagos.

O SR. FILINTO MULLER — Agradeço o aparte do eminente Senador Coimbra Bueno.

O Sr. Lamela Bittencourt — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FILINTO MULLER — Com todo o prazer.

O Sr. Lamela Bittencourt — Apenas para que não possa parecer a este Plenário que participou, na tarde de ontem, com toda a atenção, dos debates sobre o aumento de vencimentos dos funcionários públicos, que V. Ex.^a, eminente e esclarecido Líder da Maioria, não encontrou da parte dos seus companheiros da Maioria, a necessária, justa, merecida e irrecusável defesa, recorro a V. Ex.^a que, ao lado do depoimento por todos os títulos respeitável, sincero, autorizado e insuspeito do eminente Senador Lino de Mattos, quando acentua, como V. Ex.^a acaba de referir, os méritos da proposição presidencial, eu também tive oportunidade de afirmar ao Senado que não só o Governo como o seu Líder nesta Casa haviam cumprido rigorosa-

mente os compromissos assumidos perante a Nação. E a fiz, meu eminente Líder, não só invocando a autoridade e o testemunho do Senador Lino de Mattos, mas reportando-me até a várias passagens do discurso de V. Ex.^a na véspera, nesta Casa, no ponto em que solicitava atenção para o problema, que não poderia ser equacionado e resolvido atendendo apenas as reivindicações justas, legítimas e prementes do funcionalismo. Deveria ser considerado, de outro passo, também o interesse público, no que toca à concessão de recursos necessários para fazer face a esse aumento. Recordei, então, sempre me reportando às palavras de V. Ex.^a, que se não adotasse uma solução meditada, prudente e equânime, inspirada no mais alto espírito público, o Governo, para poder conceder o aumento por todos desejado e a partir de 1.º de janeiro, teria de enfrentar este dilema: emitir ou aumentar impostos. E essa solução não só seria contrária ao interesse público, não só sacrificaria a Nação, como também constituiria uma vantagem, um benefício, um aumento fictício e ilusório para o funcionalismo. Era o aparte que desejava dar, para demonstrar que não só o nobre Senador Lino de Mattos, não só autorizados representantes de correntes políticas que não integram a Maioria, mas também a própria Maioria soube fazer justiça ao Governo e a V. Ex.^a que tão bem, com tanto brilho e honestidade o representa e defende nesta Casa.

O SR. FILINTO MULLER — Agradeço o aparte com que me honra o nobre Senador Lamela Bittencourt.

Sr. Presidente, era minha intenção, no final desta pequena oração, agradecer a interferência no debate do eminente Vice-Líder do Partido Social Democrático, Senador Lamela Bittencourt.

Referi-me especialmente ao discurso do nobre Senador Lino de Mattos para acentuar que, na Oposição, fôra quem melhor colocara a questão; e fi-lo por justiça.

Havia reservado para agradecer, no final da minha oração, a interferência do nobre Senador Lamela Bittencourt, bem como ao nobre Vice-Líder da Maioria, Senador Gilberto Marinho que examinou o problema do ponto de vista pessoal, e criticou o anteprojeto, como era seu direito, e é o de todos nós Senadores da República. Criticou-o no sentido construtivo, dentro da serenidade, que só poderá concorrer para melhoria da proposição quando apreciada nesta Casa.

O Sr. Lamela Bittencourt — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FILINTO MULLER — Com todo o prazer.

O Sr. Lamela Bittencourt — Ressalvou V. Ex.^a que falava em seu nome pessoal.

O Sr. Gilberto Marinho — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. FILINTO MULLER — Com todo o prazer.

O Sr. Gilberto Marinho — Na crítica que fiz fui rigorosamente objetivo. Referi-me às categorias funcionais que não tinham sido contempladas a contento, segundo reclamações que eu acabava de receber naquele momento, e a questão da vigência a partir de 1.º de janeiro de 1959. Aliás, críticas que não podem sofrer contestações.

O SR. FILINTO MULLER — Crítica construtiva.

O Sr. Coimbra Bueno — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FILINTO MULLER — Com todo o prazer.

O Sr. Coimbra Bueno — Considero que nesse assunto altamente importante houve um pouco de precipita-

ção da parte do Governo e da Oposição, provocando quase pequena crise nesta Casa, com reflexo desagradável sobre o funcionalismo. Esse assunto não deve ser encarado como um "tijolo quente" a ser jogado da Maioria para a Minoria e desta para aquela. Deve constituir a argamassa que reuna os Partidos políticos. E' o problema a ser enfrentado por todos nós, se desejarmos chegar a solução razoável e não lançarmos a Nação numa crise econômica e financeira cujas consequências todos sentimos, poderão ser gravíssimas para o País. O momento é de união; não de desunião.

O SR. FILINTO MULLER — Perfeitamente. Agradeço o aparte do nobre Senador Coimbra Bueno.

Sr. Presidente, os jornais que publicaram o resumo da sessão da tarde de ontem poucas referências fizeram ao discurso do nobre Senador Noveas Filho, que também considerou a matéria. Atenho-me, assim, às críticas do eminente Senador Mem de Sá que, em um de seus reparos, classificou de despautério o aumento de vinte por cento para o pessoal da Verba 3.

Sr. Presidente, é sabido que deve haver graduação de vencimentos em relação aos servidores públicos, levando-se em conta, inclusive, a própria representação.

O aumento de 20% ao pessoal de obras — podemos considerá-lo injusto, mas jamais despautério.

O ilustre representante do Rio Grande do Sul reputa aberrantemente inconstitucional a referência à fonte de recursos para pagamento das despesas decorrentes do aumento do funcionalismo público.

O Sr. Daniel Krieger — A vinculação.

O SR. FILINTO MULLER — Não há vinculação, e sim paralelismo.

Não se sabe se o aumento do Imposto de Consumo, através de alíquotas sobre as utilidades não essenciais ou a elevação do Imposto de Selo, cubra a despesa ou diminua o impacto que o aumento de vencimentos dos funcionários públicos civis causará.

Declarou-se, em debate nesta Casa, que esse aumento era da ordem de vinte a vinte e cinco bilhões de cruzeiros e o aumento que decorre da arrecadação acrescida do Imposto de Consumo e Imposto de Selo não irá além de vinte bilhões de cruzeiros.

Basta essa referência para se verificar que não há vinculação; consequentemente, não é inconstitucional a referência à fonte de recursos. O processo administrativo deve ser observado, criando-se fonte de despesa, deve-se criar, também, fonte de receita, para cobrir, pelo menos em parte, a despesa decorrente.

A crítica quanto à inconstitucionalidade dessa vinculação repetida, não procede. Foi o que declarei no meu discurso de há três dias.

Outro aspecto que me chamou a atenção foi o referente à não inclusão das autarquias no aumento proposto pelo Poder Executivo.

Sr. Presidente, as autarquias, como o próprio nome indica, são autônomas em sua administração têm fontes de renda própria e devem promover o aumento dos seus servidores dentro das possibilidades das suas rendas. Se o Governo determinar o aumento para os funcionários das autarquias estará obrigado a cobrir as despesas com o numerário do Tesouro.

Não é possível sobrecarregarmos as autarquias com a elevação de vencimentos de seus servidores ou das pensões dos seus beneficiários, através de projeto de lei do Congresso sem levar em consideração as fontes de receita e a posição econômica e financeira dessas instituições. Também não cabe, no particular, o reparo do nobre Senador Mem de Sá.

Declaro, mais uma vez, que o Governo cumpriu a promessa. Enviou o anteprojeto ao Congresso no prazo que estabeleceu. Cabe ao Parlamento aperfeiçoá-lo, no que julgar justo. Afirmando tranquilamente, que não conheço anteprojeto do Poder Executivo, aprovado pelo Congresso nos estritos termos em que foi redigido.

Sr. Presidente, vou terminar meu discurso com um apelo ao eminente Líder da Oposição, Senador João Villasbôas. Ontem, S. Ex.^a, tomado de exaltação momentânea, declarou retirar seus aplausos ao Sr. Presidente da República, S. Ex.^a, que é padrão de parlamentar, exemplo de equilíbrio, de serenidade, de brilho e cultura, há de reconhecer comigo, com o Senado e com a Nação que o Governo cumpriu seu dever. Deve o ilustre representante de Mato Grosso restabelecer seus aplausos ao Chefe do Governo, aplausos que tanto dignificam o Congresso Nacional, porque são aplausos de um líder da Oposição.

Vivemos uma fase de graves dificuldades para a vida nacional; por toda parte surgem manifestações de indisciplina, manifestações que, sobretudo, põem em risco a autoridade do Poder Legislativo.

No Senado da República temos o dever de dar o exemplo de serenidade na nossa atuação. Não podemos lançar lenha na fogueira lembrando-nos sempre do aforismo romano: *Quis vult Jupiter perdere prius dementat*.

O Sr. Mem de Sá — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. FILINTO MULLER — Com prazer.

O Sr. Mem de Sá — Estou chegando ao Plenário. Por dever social não pude estar presente ao início da sessão e soube que V. Ex.^a se está dignando a responder às observações críticas que fiz ontem da tribuna. Não sei se as considerações de V. Ex.^a se referem a mim.

O SR. FILINTO MULLER — Quando exclusivamente a V. Ex.^a.

O Sr. Mem de Sá — Vejo que Vossa Excelência poupa os aliados e amigos. Não só eu falei ontem; mas já que sou o único a merecer essa honra, permito-me dizer que não posso responder *sur le champ*. Desconheço o conteúdo das declarações de V. Ex.^a. Prometo fazê-lo segunda-feira. Se a causa é boa e fácil mesmo para um mau cavaleiro, é por que o cavalo de V. Ex.^a é péssimo.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os sinos) — Lembro ao nobre orador que está por se esgotar o tempo de que dispõe para concluir seu discurso.

O SR. FILINTO MULLER — Senhor Presidente, solicito de Vossa Ex.^a tranqüila uns minutos, para que eu possa receber e responder o aparte do nobre Senador Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE — Vossa Ex.^a poderá prosseguir na sua oração em explicação pessoal.

O SR. FILINTO MULLER (Para explicação pessoal) — Agradeço a V. Ex.^a a deferência e ouço o aparte do nobre Senador Daniel Krieger.

O Sr. Daniel Krieger — Eu pretendia responder imediatamente ao discurso de V. Ex.^a, defendendo os pontos de vista do discurso do nobre Senador Mem de Sá, expendidos com aquela ironia que tanto encanta o Senado da República, mas, com a presença de S. Ex.^a, e sua promessa de responder segunda-feira, penso-me desse dever, que cumpriria prazeiramente.

O Sr. Mem de Sá — Muito agradeço a V. Ex.^a.

O SR. FILINTO MULLER — Senhor Presidente, aproveitando a concessão de V. Ex.^a, para falar em explicação pessoal, devo dar realmente uma explicação pessoal. E' que, ao chegar ao Senado, eu me incorevi para responder especificamen-

As críticas do eminente Senador Mem de Sá, críticas que considero injustas ao Sr. Presidente da República; mas como S. Exa. não se encontrava no recinto, manifestei meu escrúpulo. Não desejava deixar passar o dia de hoje sem uma resposta.

O Sr. Daniel Krieger — V. Exa. fez a mim essa referência; e eu o desobriguei, desse escrúpulo dizendo que, sendo a Bancada do Partido Libertador e da União Democrática do Rio Grande do Sul uma e indivisível, eu defenderia o pensamento do nobre Senador Mem de Sá.

O SR. FILINTO MULLER — Exatamente; agradeço ao nobre Senador Daniel Krieger seu depoimento.

Eu não viria à tribuna, Sr. Presidente, tecer os comentários ligeiros que faço sem a presença do eminente Senador Mem de Sá; mas o ilustre Senador Daniel Krieger autorizou-me a fazer a crítica; declarou-me mesmo que responderia imediatamente, em defesa dos pontos de vista do eminente Senador Mem de Sá. Foi o que me deu autoridade suficiente para ocupar a tribuna, embora ausente o seu companheiro de representação do Rio Grande do Sul, a quem aliás, rendi a homenagem do meu apreço e da minha admiração, ao iniciar meu discurso.

O Sr. Mem de Sá — Desconhecia esse pormenor; se soubesse não faria a declaração. Creio, porém, que ficou mais equilibrado. Se o nobre Senador Daniel Krieger respondesse, seria o caso do excelente cavaleiro sobre o melhor cavalo, e V. Exa. seria verdadeiramente esmagado na competição.

Confesso, Sr. Presidente, que ouvirei com muito prazer as respostas do nobre Senador Mem de Sá e dos mais Senadores que quiserem versar a matéria.

Não receio, porém, ser esmagado. Não receio porque estou com a boa causa, a causa da verdade. "A verdade é a verdade" como disse ontem o ilustre Senador Daniel Krieger. Não há força humana que a desligue. (Muito bem muito bem! Palmas).

O SR. LIMA TEIXEIRA:

Sr. Presidente, peço a palavra, para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, para explicação pessoal.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

(Para explicação pessoal — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, recebi da Federação das Associações Rurais da Bahia, via Western, o seguinte telegrama:

"A Federação das Associações Rurais da Bahia, em Assembléia permanente, vem transmitir a V. Exa. o seu veemente protesto contra o ato que determinou o fechamento do Escritório do Instituto Brasileiro do Café neste Estado, apelando para a valiosa interferência do ilustre representante no sentido de obter do Presidente do I. B. C. o reexame daquele Ato arbitrário contra os interesses da nossa Bahia, mais uma vez espoliada em virtude de relevantes serviços que aquele Escritório vinha prestando à lavoura do café baiano, Cordiais saudações. — Walke Araújo, Presidente."

Sr. Presidente, segundo estou informado, a medida foi tomada em dois Estados: na Bahia e no Espírito Santo.

O Sr. Carlos Lindenberg — A medida foi de ordem geral. As delegações do Instituto continuam fun-

cionando: os escritórios é que foram fechados.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, segundo me informa o nobre Senador Carlos Lindenberg, a medida tomada pelo Instituto Brasileiro do Café atingiu todos os Estados produtores de café. As delegacias, entretanto, daquele Instituto continuam em funcionamento que me dão a conhecimento o dirigente do escritório da Bahia, Dr. Nuno Tavares, competente engenheiro agrônomo e mais engenheiros que compõem aquela seção do Instituto Brasileiro do Café, creio que o protesto da Federação das Associações Rurais da Bahia tem todo o cabimento. Numa hora em que o café atravessa uma das piores crises, não é possível que Estados cuja produção é relativamente pequena em comparação com a de São Paulo e do Paraná, fiquem desprovidos de suas delegacias ou escritórios, mormente quando o Governo está tomando medidas para incrementar nossa exportação, diante do estoque exagerado de produto, já superior a trinta milhões de sacas.

Sr. Presidente, transmitirei também ao Presidente do Instituto Brasileiro do Café, Sr. Renato Costa Lima, o apelo da Federação das Associações Rurais da Bahia. Estou certo de que S. Exa. promoverá o reexame do assunto, para dar-lhe solução que atenda aos objetivos dos cafeicultores do meu Estado.

A Imprensa tem noticiado a repercussão que a medida causou, até no Espírito Santo. O primeiro protesto, aliás, não partiu da Bahia, mas daquele Estado. O apelo do nobre Senador Carlos Lindenberg permite-me, portanto, colocar o Espírito Santo como signatário também do apelo, porquanto os plantadores espirito-santenses também reclamaram veementemente contra a providência.

O Sr. Carlos Lindenberg — Da lavouira, propriamente, não recebi protesto, mas dos funcionários, dizendo que iriam ser dispensados, porque o escritório ia fechar. Ainda não me entendi com o Presidente do Instituto Brasileiro do Café.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Tomei conhecimento das notícias pelos jornais.

Sr. Presidente, eram as declarações que desejava fazer, na certeza de que o Sr. Renato Costa Lima atenderá ao apelo da Federação das Associações Rurais do Estado da Bahia. (Muito bem).

O SR. GASPAS VELLOSO:

Sr. Presidente, peço a palavra, para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Gaspar Velloso, para explicação pessoal.

O SR. GASPAS VELLOSO:

(Para explicação pessoal — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, acabo de receber do Estado do Paraná, o seguinte telegrama:

"Senador Gaspar Velloso, Senado Federal — Rio, D. F.

Em assembléia, a Associação dos Ferroviários Inativos do Paraná e Santa Catarina, realizada em 29 de novembro último, tendo tomado conhecimento das medidas que estão sendo postas em prática pela Rede Ferroviária Federal e pelo Ministério da Viação (Processo n.º 773-PR-58), no sentido de que sejam colocados em dia os pagamentos da inatividade, relativos ao salário-família, gratificação adicional e diferença de vencimentos, resolveu congratular-se com tão justa questão

humanitária iniciativa, na certeza de que o assunto terá resolução rápida e definitiva, não permitindo no futuro que se reproduzam tão angustiantes anomalias. Transmindo esta moção, estamos certos de que V. Exa. tudo fará no sentido de que o próximo Natal venha encontrar os inativos da Rede Viação integrados nos seus mais sagrados direitos inerentes à própria sobrevivência. Saudações cordiais. — Alfredo Furiati, Presidente. — José Cabezan, Secretário Geral".

Sr. Presidente, há mais de oito anos os funcionários inativos da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina vêm aproximar-se o Natal sem receberem os vencimentos, adicionais, salários-família e mais vantagens a que têm direito.

A situação vem-se perpetuando, e, todo ano, os representantes do Paraná, no Parlamento, dirigem-se ao Ministério da Viação e Obras Públicas e às Caixas de Aposentadoria e Pensões para solicitar o pagamento.

A fim de evitar a reprodução do fato, o ilustre Senador Othon Mader e o orador promoveram o destaque, no Orçamento da República, Anexo do Ministério da Viação, da verba correspondente aos proventos dos inativos, para o próximo ano.

No exercício atual, ainda não se pode lançar mão dos recursos, pois as verbas orçamentárias não foram em tempo destacadas.

O Sr. Othon Mader — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GASPAS VELLOSO — Com muito prazer.

O Sr. Othon Mader — Solidarizome com V. Exa., no apelo que faz às autoridades do País, no sentido de apressarem o pagamento a que têm direito os aposentados da Viação Paraná-Santa Catarina. Há muito tempo vem-se fazendo, anualmente, essa reclamação, sem resultado. Espero que, desta vez, com o protesto de um parlamentar prestigioso como V. Exa., o Governo atenda a esses servidores.

O SR. GASPAS VELLOSO — Agradeço o aparte de V. Exa., sempre vigilante na defesa das causas justas, que interessam ao nosso Estado e à Nação.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GASPAS VELLOSO — Com grande prazer.

O Sr. Lino de Mattos — Faço V. Exa. sobre as aperturas financeiras dos inativos de uma ferrovia brasileira. Infelizmente, essa é a situação em todas as estradas de ferro nacionais: os inativos estão com os vencimentos atrasados de alguns meses. As Caixas de Aposentadoria são credoras do Governo Federal da importância verdadeiramente fabulosa de quatro bilhões de cruzeiros. Em tais condições, não é possível atenderem essas Caixas aos compromissos com os inativos. Conforme disse o nobre Senador Othon Mader, deveríamos providenciar no sentido de regularizar a situação. Recebo, como V. Exa. telegramas e cartas sobre o assunto. Ainda ontem, veio-me às mãos, uma de inativo da Rede Sul Mineira, que provoca lágrimas, tal o desespero em que se encontra a família daquele antigo ferroviário. A situação, desgraçadamente, geral e atinge a milhares de aposentados.

O SR. GASPAS VELLOSO — Agradeço o aparte do ilustre representante de São Paulo, que vem corroborar os argumentos expendidos nesta tribuna em favor da humilde e laboriosa classe doariado nacional.

Já agora com o apoio de Sua Excelência, sinto-me mais à vontade para solicitar, veementemente, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas e da direção da Rede Fer-

roviária Federal a imediata regularização do pagamento dos proventos devidos ao operariado das estradas de ferro de São Paulo, Rio Grande do Sul e outras a que se refere o Senador Lino de Mattos. (Muito bem).

O SR. NOVAES FILHO:

— Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE:

— O Senador Coimbra Bueno já se encontrava inscrito, Darei, a seguir, a palavra a V. Exa.

Tem a palavra o Sr. Senador Coimbra Bueno, para explicação pessoal.

O SR. COIMBRA BUENO:

(Para explicação pessoal. Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, abordarei assunto que empolga o Parlamento Nacional — e por que não diz-lo — toda a Nação — o do aumento de vencimentos do funcionalismo público federal, que acaba de ser debatido pelo nobre líder da Maioria e ontem foi agitado pelos líderes da Oposição.

Não há uma só pessoa neste país que ignore a situação dura que estamos atravessando, de alto custo das utilidades. Por outro lado, no Parlamento, especialmente nestes últimos dias, temos sido claramente advertidos, pelos representantes das classes produtoras naturalmente muito alarmadas com o rumo que as coisas vão tomando dos prejuízos que a medida acarretaria.

Entendo que o problema deve ser resolvido com bom senso. Os partidos e os homens responsáveis do Poder Legislativo devem-se unir em torno de uma fórmula equitativa, que sane as contingências em que vive o funcionalismo público que realmente trabalha. Venho, inutilmente, protestando, no Parlamento e através da Imprensa contra o que chamarei de funcionalismo político. Há, no Brasil cerca de seiscentos mil funcionários dos quais quinhentos mil são apadrinhados. É desastroso! Pagamos seis funcionários para obter o trabalho de um. Esta situação não tem sido devidamente enfrentada, em tempo algum. Todos, quer da Oposição quer do Governo, silenciam em torno dela. E, contudo, questão bastante grave, que, a meu ver deve ser debatida. A Nação precisa saber o que está pagando e o que está recebendo em troca do seu dinheiro; então, no futuro, talvez possamos corrigir a irregularidade.

A continuarmos assim, chegaremos ao ponto de precisar contrair empréstimos externos para pagar um pessoal inativo não por doença ou por aposentadoria, ao fim de dedicados serviços ao País, mas pela falta de ocupação, resultante da pletoia de funcionários, nomeados indefinidamente, como tem sido de praxe nos últimos governos deste País, principalmente quando das mudanças.

Cada novo Governo admite dezenas e centenas de milhares de funcionários, os quais ficam pendurados na administração pública, sobre o regado do Erário e contribuindo, em consequência, para a situação desastrosa que estamos atravessando.

Há dias, ouvimos longa exposição do Sr. Ministro da Fazenda sobre o Plano de Estabilização Monetária. Infelizmente, havíamos recebido o projeto a menos de vinte e quatro horas. Não sei, portanto, se não terá escapado a muitos dos colegas a referência referente à arrecadação financeira e sua aplicação no primeiro semestre de 1959.

75% dos cento e trinta e oito bilhões de cruzeiros da Receita Nacional para o próximo exercício, serão destinados ao pagamento de pessoal ativo e inativo, civil e militar, estan-

do englobada nessa rubrica o pagamento dos juros de amortização da Dívida Pública.

Ate hoje não entendi qual a relação que existe entre pagamento do pessoal ativo e inativo civil e militar e a amortização de juros da Dívida Pública, para constarem da mesma rubrica.

Como disse, em aparte ao Ilustre Líder da Maioria, não se traia mais de assunto para debate entre Opositores e Governo, entre partidos, o problema é eminentemente nacional.

Estamos decidindo matéria que influenciará, decisivamente, na execução orçamentária do próximo exercício.

Não podemos, de modo algum, encerrar superficialmente assunto de tanta responsabilidade. Ninguém ignora que estamos à beira de uma crise econômica e financeira. Cabe-nos debelá-la, a qualquer custo, sob pena de mergulharmos o País em agitações incontroláveis, perigo que, há muito, nos vem ameaçando e preocupando.

O Brasil chegou a um asituação difícil. E' preciso enfrentá-la com seriedade e boa vontade, com o propósito firme de resolvê-la.

O apêlo que faço, neste momento, no qual insisto de há muitos anos, desde o dia mesmo em que assumi a cadeira de Senador, é no sentido de que os homens criem juízo; que os políticos, em vez de se entusiasmarem com assuntos dessa ordem, os discutam calmamente, sem precipitação, a fim de encontrarem a solução acertada.

Chegados à conclusão de que o aumento de vencimentos do funcionalismo é imperativo, deve-se encará-lo não como um "tijolo quente", no qual nem a Oposição nem o Governo querem tocar. Devemos ser coerentes falar claro e não usar do subterfúgio empregado no Plano de Estabilização Monetária no qual conforme já declarei, a Verba destinada ao pagamento do pessoal ativo e inativo da União vem englobada com a destinada ao pagamento dos juros de amortização da dívida pública. Diz-se "ubi et ubi" que 75% da arrecadação do primeiro semestre de 1959, serão aplicados no pagamento do pessoal e dos juros de amortização de dívida pública da União evidentemente porque seria escandaloso, sobretudo aos olhos dos economistas de outros países que o Governo Brasileiro tivesse um verdadeiro orçamento de guerra; como nunca os países aliados, nem quando empenhados no conflito mundial, votavam. Não há hipótese de se admitir, nem em pensamento, que democracias disciplinadas como a dos Estados Unidos da América do Norte, Inglaterra, França e Alemanha no auge da guerra, empregassem mais de 5% da renda nacional apenas no pagamento do seu funcionalismo público. Faria um absurdo! Sabemos perfeitamente.

Nós, entretanto, não gostamos de debater francamente o assunto, que é calmamente ignorado nestes e na outra Casa do Congresso. Não causa estranheza, por exemplo, que a Prefeitura do Distrito Federal deve estar, no momento, empregando mais de 90% da receita no pagamento do pessoal nomeado por influência política, com sacrifício do funcionalismo que realmente trabalha.

O momento é de sacrifício. Lembremo-nos, então, que nós, do Parlamento, perceberemos, no próximo ano, mais de 70 mil cruzeiros por mês. Muitos funcionários públicos, também, terão seus ordenados, já altos, majorados substancialmente. Talvez a solução fosse sacrificarem-se os que percebem mais de 40 ou 50 mil cruzeiros, em benefício daqueles que ganham menos de 4 ou 5 mil

cruzeiros. Muitas outras soluções existem se os partidos quiserem unir-se para resolver o problema.

Os discursos inflamados, da tribuna do Senado e da Câmara dos Deputados, não têm mais sentido. A Nação não deseja que homens engratados, que têm recursos para a própria subsistência e de suas famílias, fiquem a se digladiar, ou a se divertir à custa da miséria nacional. Há, nesta hora, milhões e milhões de brasileiros com os olhos voltados para o Parlamento. Não devemos mergulhar nossa Pátria numa crise econômica sem solução, porque não desejamos a ditadura. Se ela vier, todos nós — e aqui há muitos homens de luta — haveremos de arrregar as mangas para derrubá-la, porque o País já está amadurecido contra ditaduras. O que precisamos é unir o elemento civil da Nação em torno do governo civil, para que mantenha a Democracia em nossa terra. Daremos a vida contra a ditadura.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os timpanos) — Lembro a V. Ex.^a que o tempo de que dispunha está terminado.

O SR. COIMBRA BUENO — Sr. Presidente, se V. Ex.^a me conceder mais um minuto, ultimarei meu discurso.

O SR. PRESIDENTE — Peço a V. Ex.^a abrevie suas considerações, porque os demais Senadores podem se magoar com tratamento diferente.

O SR. COIMBRA BUENO — Para encerrar, Sr. Presidente, permito-me apelar no sentido de que o assunto seja encarado em função de bilhões de cruzeiros e não de percentagens orçamentárias, que não têm o menor sentido. Esses bilhões terão que ser pagos no próximo exercício e é à base dessa vultosa cifra que devemos raciocinar.

Este o apêlo, repito, que deixo aos meus colegas do Senado Federal e a quantos têm responsabilidade administrativa no País. Uma verdade precisamos proclamar: vamos decidir, nos próximos meses, na Câmara dos Deputados, no Senado da República e no Executivo Federal, se este País continua na Democracia ou se marcha, miseravelmente, para uma ditadura, situação, contra a qual haveremos, todos, de reagir, na medida de nossas possibilidades. O Brasil não há de ser governado por ditadores, já passou essa época de ignomias. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Novaes Filho, para explicação pessoal.

O SR. NOVAES FILHO:

(Para explicação pessoal — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, serei breve.

Conheço V. Ex.^a e o Senado o meu escrúpulo em ocupar a tribuna para explicação pessoal, a fim de não retardar a boa marcha dos trabalhos. Tantos colegas, entretanto, estão usando dessa faculdade regimental, que me anima, nesta hora, a fazê-lo, para dar um esclarecimento a propósito do discurso que ouvimos, há pouco, do eminente Líder da Maioria, Senador Filinto Müller.

Não desejo que, amanhã, qualquer observador atento ao problema do aumento do funcionalismo público, julgue que meu silêncio significou concordância com as declarações do nobre Senador Filinto Müller e por consequência, renuncia aos pontos de vista que sustentei nesta tribuna.

Mantenho Sr. Presidente, integralmente quanto ontem disse: o aumento deve ter por objetivo acudir às necessidades prementes do funcionalis-

mo público e o honrado Chefe da Nação na Mensagem que encaminhou ao Congresso, propôs, realmente o aumento. Neste ponto tem razão o nobre Líder da Maioria: o Sr. Juscelino Kubitschek não faltou à promessa ao funcionalismo público civil. Concordo inteiramente. Encaminho que a Constituição lhe outorga, nobre S. Ex.^a com a Mensagem, direi projeto para dar solução a esse extraordinário e urgente problema. Poropõe, contudo, que esse aumento não seja pago, a não ser quando decorridos seis meses, esses funcionários e suas famílias tenham já sofrido as angústias, atropelos e dificuldades oriundas da inflação que tudo está devorando.

Por essas razões, Sr. Presidente, mantenho integralmente as restrições que ontem fiz ao projeto encaminhado através Mensagem Presidencial.

O SR. Filinto Müller — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O SR. Filinto Müller — Não quero furtar o tempo de que V. Ex.^a dispõe, já é curto mas desejo fazer uma ligeira observação. O eminente Ministro da Fazenda, Sr. Lucas Lopes, quando aqui defendeu o Plano de Estabilização Monetária já mostrou constar desse plano o aumento de 30% do funcionalismo, a partir de julho de 1959. Posteriormente, outras sugestões foram apresentadas ao Governo, estabelecendo também o pagamento a partir de julho de 1959, ou janeiro de 1960. V. Ex.^a Senador Novaes Filho, espírito tão elevado e justo, reconhece o que afirmo. Minha tese é a de que o Governo não apresentou o golpe de surpresa, um logro ao funcionalismo público. De que S. Ex.^a esteja certo ou errado, o Congresso é que vai decidir. Aliás, afirmei em aparte ao nobre Senador Mem de Sá, há três dias, que meu ponto de vista, manifestado, no Catete, ao Presidente da República, de que o pagamento devia ser efetuado a partir de 1.º de janeiro, era pessoal. Evidentemente, fui vencido na minha opinião, mas, nada impede que o Congresso tome a decisão de mandar pagar de janeiro do ano entrante. Acentuo que o Sr. Presidente da República não fez de surpresa, essa proposição; ela já figurava no Plano de Estabilização. O Chefe do Executivo cumpriu a promessa. Pode estar errado quanto a sua proposição, mas cumpriu a promessa.

O SR. NOVAES FILHO — Não reço que S. Ex.^a haja cumprido a promessa, tampouco que o Plano do Governo sempre foi conceder a majoração a partir do segundo semestre do próximo exercício financeiro.

O SR. Filinto Müller — Exatamente.

O SR. NOVAES FILHO — Diante, porém, da atitude do honrado Senhor Presidente da República admitindo a excepcionalidade, para que a revisão do salário mínimo seja imediata e quando o Governo da República impõe aos chefes de repartições e de empresas particulares, sem lhes indagar se podem ou não suportar, nesta hora o pesado ônus do aumento do salário mínimo, não é justo que o Governo — que isto exige dos outros — não promova todos os meios, dentro dos recursos orçamentários, para atender aos funcionários públicos a partir do começo de janeiro de 1959.

Sr. Presidente, no regime em que vivemos — no sistema Presidencialista — devemos nos assustar com um Projeto encaminhado, por Mensagem Presidencial porque o que deve funcionar bem no sistema é o desejo vitorioso do Presidente da República, através da sua Maioria parlamentar.

Se o Presidente diz que não tem recursos, tudo nos leva a crer que a Maioria do Parlamento há de sustentar e tornar vitorioso o ponto de vista do Poder Executivo. Além disto, ain-

da resta ao Chefe do Poder Executivo a faculdade do veto, que, pelas condições da própria constituição da República, dificilmente cairá ao seu apreço pelo Congresso Nacional.

O SR. Coimbra Bueno — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O SR. Coimbra Bueno — Insisto no ponto que, há pouco, procurei defender. Realmente não existem problemas para o Executivo e para Legislativo. A questão econômica transcende a essas limitações. O que nós — Parlamento e Governo — precisamos é resolver o problema e não abrir um tijolo quente para lá para o recebermos de volta. O problema é econômico e social e deve ser enquadrado e resolvido em conjunto, pelo Parlamento e pelo Executivo, se não quisermos contribuir para a desagregação econômica e social do País.

O SR. NOVAES FILHO — Tem V. Ex.^a razão mas estou encaminhando o meu raciocínio rigorosamente dentro do sistema em que vivemos — o regime presidencialista.

O SR. João Villasboas — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Pois não.

O SR. João Villasboas — Muito mais razão teria V. Ex.^a nesta argumentação, se se referisse ao regime parlamentar; pois no regime presidencialista, o Presidente tem ou não maioria no Congresso. No regime parlamentar, o Governo já é formado pela Maioria do Congresso, e somente quando essa Maioria se dissipa é que ele também se dissolve. Assim, na forma parlamentarista, a orientação, da chefia do Governo, tem sempre apoio da Maioria.

O SR. Mem de Sá — Sempre, não!

O SR. NOVAES FILHO — No regime parlamentarista o Governo é de responsabilidade.

O SR. João Villasboas — Todos os governos são de responsabilidade.

O SR. NOVAES FILHO — Absolutamente! V. Ex.^a é um grande mestre e sabe bem disso, na prática.

O SR. Filinto Müller — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com prazer.

O SR. Filinto Müller — Se estivessemos em regime parlamentarista, o Primeiro Ministro colocaria a Mensagem sobre a mesa e diria: "o Governo quer aprovar esse projeto; e como dispusesse de Maioria, a aprovação seria imediata."

O SR. Mem de Sá — O Governo cairia no dia seguinte.

O SR. Filinto Müller — Como o nosso regime é presidencialista, vamos aperfeiçoar o projeto; dele retirando os erros que contenha. Essa é uma virtude do regime presidencialista.

O SR. NOVAES FILHO — V. Ex.^a, brilhante parlamentar deve saber que no regime parlamentarista, se o Congresso se opusesse, se achasse que o projeto encaminhado pelo Governo não estava à altura de merecer seu apoio, não cairia o projeto mas o próprio Governo.

O SR. Filinto Müller — Seria muito difícil.

O SR. NOVAES FILHO — O regime presidencial, porém, é bem diferente. Daí ter eu me assustado diante dos termos em que o honrado Sr. Presidente da República colocou o problema, pedindo ao Congresso a concessão do aumento, sem querer pagá-lo. Logo nada concedeu.

Sr. Presidente, vou terminar porque não quero importunar por mais tempo os companheiros; talvez, no

encaminhamento da votação da matéria, prossiga na minha ordem de considerações. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa o requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte.

Requerimento n. 541, de 1958

Nos termos do art. 123, letra a, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara n.º 85, de 1958, que doa ao Clube dos Oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, imóveis e terrenos situados no Distrito Federal, pertencentes ao Patrimônio da União, a fim de que figure na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, em 6 de dezembro de 1958. — *Filinto Müller*.

O SR. PRESIDENTE:

Em virtude da deliberação do Plenário, o projeto a que se refere o requerimento será incluído na Ordem do Dia, da próxima sessão.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única da emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1958, que regula a locação dos prédios urbanos (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 4.º, do Regimento Interno), em virtude do Requerimento n.º 539, de 1958, dos Srs. Filinto Müller e outros Srs. Senadores, aprovado na presente sessão, tendo parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e dependendo de pronunciamento da Comissão de Economia.

O SR. PRESIDENTE:

Solicito o parecer da Comissão de Economia.

O SR. CARLOS LINDEMBERG:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, como Presidente da Comissão de Economia, avoquei a emenda da Câmara, para dar parecer.

Tratando-se de matéria em regime de urgência urgentíssima consultei os nobres membros da Comissão presentes e as opiniões estão divididas. Três Senadores têm uma opinião e outros três, outra.

Sr. Presidente o projeto do Senado prorroga a Lei do Inquilinato com algumas modificações até dezembro de 1961. Para melhor esclarecimento do Plenário, lerei o seu texto e, em seguida, o do Substitutivo da Câmara dos Deputados:

*Art. 1.º O prazo de vigência da Lei n.º 1.300, de 28 de dezembro de 1950, referido no art. 1.º da Lei n.º 3.336, de 10 de dezembro de 1957, fica prorrogado até 31 de dezembro de 1961, com as alterações constantes da presente lei.

Art. 2.º Nas locações para fins residenciais, desde que não haja contrato ou esteja findo, são autorizados os seguintes reajustamentos de aluguel:

- 150% (cento e cinquenta por cento) sobre os aluguéis resultantes de locação com mais de 10 (dez) anos de vigência a 31 de dezembro de 1956;
- 100% (cem por cento), sobre os aluguéis resultantes de locação vigente há mais de 5 (cinco) e menos de 10 anos daquela data;
- 30% (trinta por cento) sobre os aluguéis resultantes de locação vigente há mais de 3 (três) e menos de 5 (cinco) anos daquela data;
- de 10% (dez por cento) nos demais casos.

Parágrafo único. O reajustamento autorizado neste artigo poderá passar do previsto em uma das alíneas para outra, desde que no decurso da vigência desta lei decorra o período previsto nas referidas alíneas.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário."

A Câmara dos Deputados apresentou substitutivo nos seguintes termos:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O prazo de vigência da Lei n.º 1.300 de 28 de dezembro de 1950, referido no art. 1.º da Lei n.º 3.336, de 10 de dezembro de 1957, fica prorrogado até 31 de dezembro de 1960, com as alterações constantes deste último diploma e da presente lei.

Art. 2.º Os contratos de locações residenciais com a cláusula de aumento periódico do aluguel não poderão, em nenhuma hipótese, fixar percentagem de acréscimo superior a 5% (cinco por cento), por ano de vigência.

§ 1.º Não se aplica o disposto no presente artigo às locações residenciais de aluguel superior a Cr\$ 20.00 (vinte mil cruzeiros) mensais.

§ 2.º O disposto neste artigo aplica-se aos contratos em vigor.

Art. 3.º Quando se tratar de prédio em que o locador é condômino, se o aluguel mensal for inferior ao duodécimo do imposto predial ou à soma deste com igual parcela das despesas normais pagas atualmente pelo condômino, o locador pode elevá-lo até aquele nível, acrescido de 10% (dez por cento).

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Sr. Presidente, meu ponto de vista, na matéria, é conhecido, porque tive ocasião de apresentar projeto em que modificava a Lei do Inquilinato, tornando-a mais justa. Não mudel de opinião até hoje. visto como todos conhecemos perfeitamente os resultados dessa Lei do Inquilinato, que vem sendo prorrogada há muitos anos. É profundamente injusta: se atende a alguns, prejudica a muitos especialmente ao Poder Público.

Não acredito haja um único Senador que desconheça vários casos de reajustamento de aluguéis, em que o proprietário recebe por fora, sem passar recibo com prejuízo portanto para o imposto predial. A Prefeitura perde milhões de cruzeiros nessas transações. Também o imposto do selo não é cobrado nos recibos e quem recebe o aluguel não o declara no imposto de renda.

Há portanto, maior prejuízo para o Poder Público que para os particulares. Por outro lado, os mais prejudicados — os proprietários, neste caso — são incapazes, são as senhoras idosas, os órfãos sem meios de defesa. Muitos vivem hoje na miséria, apesar de possuírem de um bem destinado à sua manutenção.

Três representantes da Comissão de Economia são favoráveis ao projeto do Senado, desprezando o substitutivo da Câmara dos Deputados; os outros três aprovam o projeto da outra Casa do Congresso. Há portanto, empate.

Assim, entendi de deferir ao Plenário a solução do assunto, por que a Comissão de Economia dividiu-se em partes iguais e não podemos ape-

lar para a maioria de votos, porque ausentes alguns Membros da Comissão.

Sr. Presidente, era o que me parecia relatar ao Senado da República. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE:

Antes de dar início à discussão, é oportuno que a Mesa explique à Casa a orientação que vai seguir.

Trata-se de deliberar sobre substitutivo integral da Câmara a projeto de iniciativa do Senado.

E' da boa técnica legislativa que os substitutivos da Casa revisora sejam considerados séries de emendas às disposições do projeto da casa iniciadora, sendo votados em correspondência com estes, de sorte que a aprovação deles prejudique o texto a que são oferecidos em substituição.

As disposições do projeto primitivo não reproduzidas nem substituídas no substitutivo são consideradas como objeto de proposta implícita da Casa revisora no sentido da sua supressão. Finalmente, as disposições novas, não correspondentes a outras do projeto originário, valem como emendas aditivas.

O Regimento do Senado não é expresso a respeito, mas essa é a tradição da Casa, aliás aqui introduzida há vários anos, com base no que dispõe a respeito o Regimento da Câmara, cujo art. 149 assim estipula:

Art. 149. O substitutivo da Câmara a projeto do Senado será considerado como série de emendas e votado separadamente, por artigo, parágrafo, número e letras, em correspondência aos do projeto emendado.

Parágrafo único. Proceder-se-á da mesma forma com relação a substitutivo do Senado a projeto da Câmara."

No caso presente, o exame comparativo dos dois textos — o do projeto do Senado e o do substitutivo da Câmara — mostra que o art. 1.º deste corresponde ao art. 1.º daquele. Não é igual. Apresenta modificações. Logo, trata-se de emenda substitutiva e como tal deve ser votado. A sua aprovação prejudica o art. 1.º do projeto do Senado. A sua rejeição restabelece este último.

Os arts. 2.º e 3.º do substitutivo não têm correspondência com quaisquer disposições do projeto. Devem ser considerados emendas aditivas.

O art. 4.º é igual ao art. 3.º do projeto:

"Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Por ser igual ao texto do Senado, não deve ser votado, uma vez que já estando aprovado pelas duas Casas, é definitivo.

Resta considerar o art. 2.º do projeto do Senado.

Diz o seguinte:

Art. 2.º Nas locações para fins residenciais, desde que não haja contrato ou esteja findo, são autorizados os seguintes reajustamentos de aluguel:

- de 150% (cento e cinquenta por cento) sobre os aluguéis resultantes de locação com mais de 10 (dez) anos de vigência a 31 de dezembro de 1956;
- de 100% (cem por cento), sobre os aluguéis resultantes de locação vigente há mais de 5 (cinco) e menos de 10 anos daquela data;
- de 30% (trinta por cento) sobre os aluguéis resultantes de locação vigente há mais de 3 (três) e menos de 5 (cinco) anos daquela data;
- de 10% (dez por cento) nos demais casos.

Parágrafo único. O reajustamento autorizado neste artigo poderá pas-

sar do previsto em uma das alíneas para outra, desde que, no decurso da vigência desta lei, decorra o período previsto nas referidas alíneas.

Não foi reproduzido no texto da Câmara, nem nele recebeu substituição.

Por outro lado, não se quer nem com a orientação geral do substitutivo da Casa revisora, nem com qualquer das disposições desta. Com ela poderia coexistir.

Nessas condições, a sua não reprodução no substitutivo vale como proposta de supressão, sobre a qual o Senado se deve pronunciar.

Assim, de acordo com a tradição da Casa, a Mesa submeterá a matéria à votação do Plenário da seguinte maneira:

1.º) o art. 1.º do substitutivo, correspondente ao art. 1.º do projeto do Senado;

2.º) o art. 2.º do substitutivo como emenda aditiva da Câmara ao projeto do Senado;

3.º) o art. 3.º do substitutivo, igualmente como emenda aditiva;

4.º) a supressão do art. 2.º do projeto do Senado.

E deixará de submeter a votos o art. 4.º do substitutivo, igual ao artigo 3.º do projeto do Senado, pelo motivo já citado, isto é, porque, estando aprovado pelas duas Casas, já é definitivo.

O SR. MEM DE SA:

(Pela Ordem) — Sr. Presidente, apenas um esclarecimento: O que V. Ex.ª adianta é sem prejuízo do destaque e dos requerimentos que vão ser lidos?

O SR. PRESIDENTE — Evidentemente.

O SR. MEM DE SA — Agradeço o esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa o requerimento preliminar assinado pelo Sr. Senador Lima Guimarães, que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

Requerimento n. 542, de 1958

Requero votação nominal para a emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado n.º 31 de 1957.

Sala das Sessões, em 6 de dezembro de 1958. — *Lima Guimarães*.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

(Encaminhando a votação) *(Não foi revisto pelo orador)*. Sr. Presidente, não vejo presente no recinto o nobre Senador Lima Guimarães. Desejaria que S. Ex.ª explicasse a razão do requerimento sobre votação nominal para o projeto.

Creio que não há motivo algum que nos conduza a expressar votação nominal, quando vamos expressar a vontade simbolicamente nossa aprovação ou rejeição à emenda vinda da Câmara.

Assim meu voto será contra o requerimento de votação nominal. *(Muito bem)*.

O SR. VICTORINO FREIRE:

(Encaminhando a votação) *(Não foi revisto pelo orador)*. Sr. Presidente, o requerimento do nobre Senador Lima Guimarães, salvo melhor juízo, parece uma intimidação. Declaro-me favorável ao requerimento de votação nominal, porque vou votar com o Projeto do Senado. Não faço questão de que meu nome fique consignado como tendo eu votado a favor dessa proposição. Assim dou meu voto favorável ao requerimento do nobre Senador Lima Guimarães. *(Muito bem)*.

O SR. FILINTO MÜLLER:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, divirjo do meu eminente e predo amigo, Senador Victorino Freire ao considerar o requerimento do nobre Senador Lima Guimarães coação. Ex.^a não tem esse gesto; se o tivesse, não produziria efeito no Plenário.

Manifesto-me, no entanto, contra requerimento, data venia, do illustre representante de Minas Gerais, porque, aprovada a votação nominal, temos que votar artigo por artigo, inea por alínea, o que retardará enormemente a decisão sobre a matéria. Seguramente, serão feitas cinco a seis chamadas de sessenta e três senadores cada uma.

Nessas condições, como todos poderão votar abertamente, sem ser pelo sistema nominal, votarei pela rejeição do requerimento, sem ver nele, repetito, qualquer coação dos Senadores. Aliás, como declarou o início, semelhante hipótese não teria eito algum neste Plenário (Muito bem).

O SR. DANIEL KRIEGER:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) Sr. Presidente, Senadores, votarei a favor o requerimento do nobre Senador Lima Teixeira. Como dizia a auctoridade, a intenção é por demais conhecida. Pretende-se ou exercer coação — o que não creio — ou criar impopularidade àqueles que votaram a favor do Projeto do Senado.

Não sou insensível, Sr. Presidente, as meiguices da popularidade; mas, acima dela, quero ter o aplauso da minha consciência. Voto, portanto, pelo requerimento; e votarei pelo Projeto do Senado. (Muito bem).

O SR. LIMA GUIMARAES:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, longe de mim qualquer atitude no sentido de intimidar o Senado. Conheço bastante o critério e o caráter dos nobres Pares, com os quais convivo há três anos. Não teria absolutamente, a veleidade de pretender coagir ou ferir a susceptibilidade de quem quer que fosse, nem jamais me ocorreria impedir-lhes a votação de promover popularidade aliás fartamente demonstrada nos discursos aqui proferidos em favor dos funcionários públicos.

Apresentei o requerimento apenas para que cada um de nós evidenciasse essa votação através da votação do projeto, assumindo a responsabilidade de sua atitude. Aliás, o Regimento Interno inscreve em seu texto o voto nominal; e jamais o faria com o intuito de intimidar os Senadores da República.

Longe de mim, portanto, pretender intimidar os nobres Pares através do meu requerimento. Repilo as insinuações nesse sentido; e para provar que não tenho outro intuito, solicito da Presidência a retirada do meu requerimento. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa defere o pedido de V. Ex.^a retirando o requerimento. (Pausa).

Passa-se à discussão da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado n. 31, de 1957. (Pausa).

O SR. LIMA TEIXEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, quando foi apresentado, nesta Casa, o projeto prorrogando a Lei do Inquilinato, tive ensejo de manifestar-me de logo pela sua prorrogação pura e simples. Argumentei baseado precisamente na situação que atravessamos, com a elevação de preço das utilidades e especialmente tendo em vista que, em breve, seremos obrigados a atender ao

aumento de vencimentos do funcionalismo, à fixação dos novos níveis salariais, etc. situação que se agravaria se aprovassemos o projeto inicial de aumentar os aluguéis de há cem anos em cerca de 300%, os de de menos de dez anos em 200% até a base de 150% a partir de 1957-1954, e de 10% os atuais.

O nobre Senador Filinto Müller resolveu apresentar emenda reduzindo a base inicial de 300% para 150%, de 200% para 100%, e de 50% para 30%. Devo dizer, Sr. Presidente, que assumi com S. Ex.^a o compromisso de — embora não concordando com as alterações, por entender conveniente prorrogar-se simplesmente a Lei do Inquilinato — não criar qualquer dificuldade à aprovação do projeto, prevalecendo-me dos recursos regimentais para obstruir-lhe a votação.

Aprovado o projeto, tive ensejo de promover um encontro do Senador Filinto Müller com o Deputado Fernando Ferrari, com a presença de outros colegas que também se manifestaram na ocasião, como os Senadores João Villasboas, Líder da Maioria, e Gaspar Veloso, e os Deputados Abguar Bastos, Fernando Ferrari e Aurão Steinbruch.

Nessa reunião — devo confessar — houve entendimento entre a Câmara dos Deputados e o Senado, relativamente à aceitação do projeto, aqui aprovado, com ligeiras alterações. Entretanto, depois da entrevista do Sr. Presidente da República, quando S. Ex.^a promoveu o congelamento dos preços, e manifestou perante a imprensa que era seu desejo a manutenção dos atuais aluguéis, o líder do meu Partido, na Câmara dos Deputados, Sr. Fernando Ferrari, pediu-me transmitisse ao nobre Líder da Maioria nesta Casa que, diante daquelas declarações não poderia manter o entendimento de dias atrás.

De fato, o Senador Filinto Müller conhecendo o pensamento dos Deputados da Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro disse-me que ele mesmo teria aconselhado aquela atitude do Presidente da República.

Sr. Presidente, em face desses acontecimentos, os Deputados Fernando Ferrari e Abguar Bastos e, mesmo, a Câmara Federal, através das diversas correntes políticas, entenderam de manter a prorrogação simples da Lei do Inquilinato. Perguntar-se-á: agora qual a posição do Senado, em face das ocorrências aqui relatadas.

Como trabalhista votarei a prorrogação simples do Projeto de Lei do Inquilinato. Acredito que, nesta hora, o papel da Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro deverá ser este. Penso que não temos outro caminho.

Imaginem os nobres colegas as consequências que poderiam advir para aqueles que pagam aluguéis e se vissem aumentados, de um momento para outro, em 150%, nas locações de dez anos; em 100% em locações entre cinco e sete anos e em 30%, nas locações praticamente atuais. Qual o reflexo dessa medida num instante em que verificamos uma onda de aumentos de tudo, a começar pelas gêneros de primeira necessidade?

Não tenho, por isso, Sr. Presidente, motivos para mudar meu pensamento.

Votarei pelo Projeto da Câmara dos Deputados e acredito me secundarão todos os Senadores preocupados com a situação presente, que, se não é grave, caminha para tanto. Ao manifestar esse pensamento, carente com a atitude que assumi antes, não pretendo, diante de ape-

los de amigos, criar embaraço à solução da espécie.

Sr. Presidente. Não compreendi — confesse — a explicação inicial da Mesa? que me parece se referia concomitantemente ao substitutivo da Câmara e ao projeto do Senado. Pediria, por isso, que, na votação, V. Ex.^a citam artigo por artigo.

O SR. PRESIDENTE:

O nobre Senador será atendido. Continua a discussão.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, sei que está adiantada a hora, mas V. Ex.^a e o Senado reconhecem que cada um de nós tem o maior interesse em definir sua posição em face do projeto de lei em causa.

Ainda ontem, quando da discussão das matérias que estão hoje na Ordem do Dia, uma preliminar despertou a atenção de todos nós — exatamente aquela que se referia ao requerimento de urgência urgentíssima para o projeto em debate.

Sr. Presidente, devo declarar inicialmente que fui um dos signatários do requerimento de urgência urgentíssima. Agi como de meu costume em relação aos pedidos que me são encaminhados, ora de urgência, ora de urgência urgentíssima. Não tive a preocupação de examinar o Regimento Interno, para saber se o requerimento nele se enquadrava.

Respeitando os pontos de vista dos colegas que, na sessão de ontem, se manifestaram contrários ao meu pensamento, entendo que o Regimento deveria prever votação mais rápida para todos os projetos de lei.

Sou daqueles que entendo que o texto de uma proposição, uma vez conhecidos seu objetivo, detalhes e a intenção do legislador, não deveria nem deveria haver razão para que uma das duas Casas do Congresso retardasse seu encaminhamento e sua votação, sem prejuízo do conhecimento completo das proposições que nos são apresentadas.

Quem vive relatando, como eu e todos os companheiros das Comissões que militam nesta Casa, os projetos que nos são encaminhados pela Câmara dos Deputados, há de verificar fato grave para o bom funcionamento do sistema. E que muitos projetos ficam engavetados, armazenados nas Comissões. Recordo-me que na Comissão de Constituição e Justiça cheguei a relatar projetos atrasados de dois ou três anos. Indica isso que na verdade há conveniência regimental em que os processos tenham andamento rápido e urgente.

Mas, Sr. Presidente, é questão superada. O que está em causa, debate-se e discute-se é a Lei do Inquilinato.

Devo declarar preliminarmente, que, dentro do espírito do Regimento e do bom funcionamento do sistema, não vejo, absolutamente, nenhum desaire, nenhum aviltamento, para qualquer das duas Câmaras, em aceitar revisão feita pela outra. E funcionamento normal do regime. Não há diminuição, não há nenhum aviltamento, nenhuma ofensa à dignidade do Senado em que modifique seus pontos de vista e relação a proposições que não tenham sido aceitas pela outra Casa. Inúmeras vezes, dentro desse funcionamento normal do regime, tem isso acontecido.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Pois não.

O Sr. Fernandes Távora — Sinto discordar de V. Ex.^a quanto à atitude da Câmara dos Deputados, em relação ao Projeto de Lei do Inqui-

nato, que foi remetido pelo Senado. A outra Casa do Congresso colocou esse projeto de lado, como se nada valesse e como se esta Casa nada valesse diante de seu julgamento. Essa a verdade.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço o aparte do nobre Senador Fernandes Távora.

Sr. Presidente, fui daqueles que, no tocante à matéria orçamentária, entendo que o Senado estava agindo sempre sob coação do tempo, impedido, conseqüentemente, de cumprir sua missão legislativa no exame e na confecção do Orçamento da República. No caso concreto, porém, discordo do ponto de vista de meu eminente colega e amigo Senador Fernandes Távora, porque, se formos examinar bem a atitude das duas Casas, em relação à Lei do Inquilinato, teremos que observar — e isso ninguém poderá contestar — que, antes que aqui fosse apresentado o projeto referente à matéria já estava tramitando na outra Casa do Congresso projeto de lei idêntico. Na verdade, minha intenção e a de todos os companheiros foi a de atrair para o Senado a iniciativa dessa lei, sem que isso pudesse significar qualquer diminuição para a Câmara dos Deputados, onde sabíamos que se achava em tramitação legal projeto de lei sobre a matéria.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a outro aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Pois não.

O Sr. Fernandes Távora — Infelizmente a Câmara dos Deputados estava, realmente, artanhando uma lei ou, por outra, procurando prorrogar, simplesmente a Lei do Inquilinato, que vem prejudicando incontestavelmente todos os proprietários do Brasil, há longos anos, em benefício exclusivo de uma política de demagogia.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Respeito o ponto de vista de V. Ex.^a.

Se formos examinar a Lei do Inquilinato, no sentido jurídico constitucional e dentro de interpretação isolada, daqueles que ainda mantêm o sentido individualista na concepção do direito de propriedade, teríamos que considerar inconstitucionais esse projeto e todas as leis já promulgadas a respeito de Inquilinato. Na verdade, é uma restrição para quem tem essa concepção abusiva e inconstitucional para as franquias que a Constituição assegura ao Parlamento.

Devemos compreender, porém, que a Carta Magna é uma coordenação de propósitos, um sistema, e não se pode interpretar isoladamente seu texto, a fim de que não entrem em choque seus dispositivos.

O conceito de propriedade não é mais aquele, individualista, que prevaleceu até pouco tempo. Hoje, a propriedade tem finalidade social. Basta ver em relação ao caso em debate, o disposto no art. 147 da Constituição, para verificar a concepção dominante.

Diz ele:

"O uso da propriedade será condicionado ao bem estar social". Não sou daqueles que vêem nas leis vigentes do Inquilinato, nem nas que já foram revogadas, qualquer disposição inconstitucional.

E' certo que hoje a interpretação é a de que a propriedade tem um fim social. Não se pode interpretar a Carta Magna, afasando, violando ou entrando em conflito frontal com o texto expresso no Art. 147.

Quem quiser dar fiel interpretação a esse dispositivo há de examinar outro, que determina que o uso da propriedade deve ser interpretado em harmonia com outros.

O Sr. Lameira Bittencourt — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com muito prazer.

O Sr. Lameira Bittencourt — Estou de pleno acordo com o conceito, rigorosamente exato, do que, atualmente, se entende por propriedade. Na verdade, como V. Ex.ª com tanto brilho autoridade e erudição focalizou, estamos muito longe do velho e clássico conceito da propriedade dentro do direito romano.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Adotado na Constituição de 1891.

O Sr. Lameira Bittencourt — *"Jus utendi, fruendi et abutendi re sua quantumvis juris ratio patitur"*. Como V. Ex.ª acentuou, a melhor definição de propriedade não recordo qual o autor que a proferiu consiste em conciliar o direito de propriedade com o direito social do detentor da riqueza, que deve estar mais a serviço do interesse público e coletivo do que do privado e individual. Em um ponto, porém, permito-me, data venia, discordar de V. Ex.ª. Se bem ouvi, compreendi e apreendi as palavras do nobre colega, considera V. Ex.ª inteiramente inconstitucional o Substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados. O Projeto de Lei do Inquilinato não há dúvida é plenamente constitucional, não só quanto ao conceito de propriedade, como ainda por aquele que permite ao Estado intervir no domínio da economia privada, desde que o faça através de lei especial; mas, desde que o faça, é claro, asseguradas, observadas e respeitadas as franquezas constantes do próprio sistema constitucional brasileiro. Parece-me, no entanto, eminente Senador Argemiro de Figueiredo, que pelo repeto uma disposição do Projeto da Câmara dos Deputados e notória, flagrante, ostensiva e agressivamente inconstitucional. Refiro-me ao § 2.º do Art. 2.º, que manda aplicar o disposto nesse artigo aos contratos já em vigor, para o efeito de reduzir ou alterar os aumentos periódicos porventura constantes desses contratos. V. Ex.ª jurista dos mais eminentes ilustre e categorizados...

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Obrigado a V. Ex.ª.

O Sr. Lameira Bittencourt — ... que sempre orientam suas opiniões e votos dentro dos mais altos princípios do interesse público, há de concordar comigo em que essa regra fere, pelo menos, o princípio constitucional vigente do respeito ao ato jurídico perfeito. Esse o reparo que desejava fazer, concordando rigorosamente, em termos gerais, com a tese do conceito atual da propriedade.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Sr. Presidente, o nobre Senador Lameira Bittencourt honrou-me com um aparte que vem ilustrar, brilhantemente, o modesto discurso que estou proferindo.

O Sr. Lameira Bittencourt — Muito obrigado.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — A Comissão de Constituição e Justiça examinou devidamente o parecer brilhante do nobre Senador Gaspar Velloso sobre o projeto em pauta; e concluiu pela sua constitucionalidade.

O Sr. Daniel Krieger — Meu voto vencido foi justamente sobre o § 2.º do art. 2.º que reputo flagrantemente inconstitucional.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Quando me refiro à Comissão de Constituição e Justiça, é natural que esteja falando a respeito da maioria desse órgão.

O Sr. Daniel Krieger — Evidentemente.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Sr. Presidente, dizia eu que a Comissão de Constituição e Jus-

tica opinou pela constitucionalidade do projeto. Seria, portanto, para nós uma questão morta, se não tivéssemos o interesse doutrinário de discutir a questão neste Plenário. Como é natural, há, por parte de todos os Senadores, o direito de fazê-lo amplamente, dentro do tempo regimental.

Tenho, porém, pesar — e pesar profundo — em não poder combinar com a rejeição oferecida pelo nobre Senador Lameira Bittencourt à constitucionalidade do projeto vindo da Câmara dos Deputados. Na verdade, a Constituição Federal, para evitar os males da retroatividade das Leis, estabeleceu que nenhuma Lei ordinária poderá extender a coisa julgada, o ato jurídico perfeito...

O Sr. Daniel Krieger — Ou o direito adquirido.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — ... bem como o direito adquirido. São as três restrições impostas pelo legislador constituinte ao legislador ordinário na futura das Leis que vão regular as relações sociais.

No caso, vejo-me quase obrigado a voltar aos argumentos anteriores. Não vejo inconstitucionalidade alguma. Quando se realiza um contrato entre o locador e locatário, o que deve prevalecer, acima de tudo, é a vontade das partes, dentro da forma prescrita em lei, com todas as modalidades e formalidades de interesse dos pactantes, dos contratantes, obedecendo às exigências legais para que a vontade manifestada por ambas tenha poder coercitivo ou possa ser executada com fidelidade.

Se estamos discutindo aqui em relação ao conceito moderno, de propriedade, que coloca o interesse público e o interesse social acima dos interesses individuais, não é possível sobrepor um direito adquirido, referente a contratos, que fira o princípio constitucional dominante, de que o uso da propriedade será condicionado, sempre, ao bem-estar social. Não quero, Sr. Presidente, examinar mais minuciosamente a matéria porque vejo que ea hora está adiantada. Entrarei em cheio no exame da proposição que nos vem da Câmara dos Deputados.

Considero injusto, fragorosamente injusto, esse congelamento exagerado do preço das locações, há tantos anos em execução. Entretanto, dentro do conceito de prevalência da ordem econômica e social, votarei pelo projeto da outra Casa do Congresso. Votarei com alívio, obedecendo aos ditames da minha consciência, sem nenhuma diminuição da minha dignidade pessoal. E votarei pelas seguintes razões:

Vejo, na verdade, de um lado, a injustiça clamorosa contra proprietários, em cujo número estão como se tem aqui inúmeras vezes declarado, viúvas e órfãos que estão quase perdidos na própria subsistência e manutenção porque esse congelamento indefinido no preço das locações. Mas, se deste lado temos os proprietários angustiados, a afiliação dos pequenos proprietários e das viúvas e órfãos que estão passando gravíssimas dificuldades, em virtude da prorrogação da Lei do Inquilinato não é lícito desviarmos o olhar da outra face da questão. Devemos pensar no número muito superior que constitui a massa de milhões e milhões de locatários espalhados pelo país; devemos considerar que a gente da classe média e da classe humilde está passando as mais sérias dificuldades com a espiral inflacionária que está abalando e perturbando a vida econômica e social da nação.

Deste lado, Sr. Presidente, estão as classes média e inferior, onde a pobreza é imensa, onde há desespero e fome. Elas, constituindo u'a massa, representa o interesse social mais alto, mais gritante do que aquele, embora também justo, dos proprietários que vivem dos alugueis.

Examinando o aspecto social do problema, sou daqueles que se inclinam

para a classe média, que representa o peso maior, a argumentação maior. Ouho, acima dos proprietários, a massa de inquilinos espalhados por todo o Brasil.

Dos proprietários, alguns são realmente pobres e sofrem. Muitos deles, entretanto, têm sua vida ajustada às necessidades atuais. Pergunto eu agora: que será dos inquilinos de todo este extenso país, dessa gente que já passa fome, se vigorar uma lei que aumente de 150% de 100% por aí até o mínimo de 10%, os alugueis?

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Pois não.

O Sr. Vivaldo Lima — Há poucos dias, procedeu-se ao congelamento dos preços. Não vejo por que não se fazer o mesmo com relação aos alugueis. Todos os anos são votadas alterações na Lei do Inquilinato. O Poder Legislativo tem-se mostrado compreensivo. Cumpre agora manter-se firme, apoiado pela decisão do Poder Executivo, que tem de ser respeitada, para que o desassossego não penetre no recesso dos lares.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — V. Ex.ª tem toda a razão.

Constrange-me fazer essa declaração ao Senado. Voto pela emenda que vem da Câmara dos Deputados, olhando sobretudo esse aspecto social do problema.

V. Ex.ª, Sr. Presidente, e o Senado não poderão imaginar esses pequenos locatários, que já passam fome a essa hora, sob a pressão de uma lei nova que lhes vai tomar o teto, a residência. Dessa grande massa espalhada por todo o Brasil, pouquíssimos estão em condições de suportar um aumento de 150% nos alugueis.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite o nobre orador outro aparte? (Assentimento do orador) — V. Ex.ª não ignora o que se passa no País com relação às chamadas favelas. Naturalmente, sobre estas não existe aluguel; são habitações rústicas, construídas pelos humildes trabalhadores, para agasalharem suas famílias. Para os favelados não existe, portanto, o problema do aluguel. Suas casas são construídas nas encostas dos morros, nas baixadas e, mesmo, no centro urbano da Capital. Ai a fome impera; e em muitos desses lares só se faz uma refeição por dia. O problema brasileiro é realmente complexo. Não se quer agravar a situação dos que estão fora do âmbito das favelas, mas o Sr. Presidente da República precisa tomar uma decisão, ou o Parlamento ter a iniciativa de projeto de lei nesse sentido.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Obrigado a V. Ex.ª.

O Sr. Lima Teixeira — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com todo o prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Estou ouvindo o discurso de V. Ex.ª com atenção, sobretudo por se tratar de parlamentar que, além de jurista, tem essas reações humanas, naturais, em face da classe operária. V. Ex.ª deve levar em consideração que os aumentos que o Substitutivo do Senado prevê para a Lei do Inquilinato incidirão precisamente sobre aquela classe, que abrange a maior parte da população. Imagine V. Ex.ª que um operário — tenha alugado — há dez anos — uma pequena casa por duzentos cruzeiros mensais. Pelo Substitutivo do Senado, esse aluguel sofreria um aumento de 150%; por conseguinte, passaria a pagar quinhentos cruzeiros mensais.

Habitua-se o operário àquele nível de vida; entretanto, o salário que percebe não corresponde aos gastos a que hoje é obrigado. Nessas condições, o impacto do súbito aumento do aluguel agravará sobremodo seu organismo.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — ... o desajustamento social. O Sr. Lima Teixeira — O Senado tem de pesar bem as circunstâncias, ao conceder qualquer aumento de alugueis.

O Sr. Fernandes Távora (Para o Sr. Lima Teixeira) — V. Ex.ª se lembra do custo de vida dos operários; não pensa, talvez, no daqueles cujo direito de propriedade é violado pelo Governo, o qual faz o que bem entende com a casa alheia. Cuidar-se exclusivamente, com o intuito demagógico — é a verdade — do operariado; no entanto, o proprietário sofre as consequências dos erros governamentais, pois eles é que nos levaram a esta miséria. Afinal de contas, o operário tem direito a tudo, até a piedade; mas o proprietário não merece coisa alguma!

O Sr. Nogueira Filho — Muito obrigado.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Sr. Presidente, concluindo estas considerações declaro que sou sinceramente sensível ao sofrimento dos proprietários, em cujo número estão muitas viúvas e órfãos. Definindo melhor meu pensamento: lamento que o projeto de lei em causa não estabeleça limitação para os alugueis atuais, fator dos mais importantes na marcha inflacionária em que se estilha a Nação.

Sr. Presidente, sei de proprietários, sobretudo nesta Capital, que, explorando a atual falta de habitações e graças à liberdade que a Lei lhes assegura, estão elevando os alugueis de modo assombroso. Pequenos apartamentos de quarto e sala são arrendados a dez e treze mil cruzeiros mensais.

Lamento que a atual Lei do Inquilinato não estabeleça restrições a essa liberdade contratual, respeitável sob todos os aspectos se a Constituição não condiciona o uso da propriedade ao interesse social.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Ex.ª outro aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com todo o prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Quando o projeto voltou à Câmara, empenhei-me com o Deputado Abgvar Bastos para a inclusão de dispositivo que evitasse esses abusos. O proprietário de um apartamento no Rio de Janeiro, entrara alugado por mil e quinhentos cruzeiros — conheço-o pessoalmente — declarou-me: agora ao o alugo por dez mil cruzeiros.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — V. Ex.ª tem toda a razão.

Senhor Presidente sou sensível ao sofrimento dos proprietários, porém ainda mais ao da grande massa dos inquilinos que a esta hora, passa fome, fome real; — e, com o impacto do que vamos fazer cair sobre ela, incontestavelmente vamos aumentar o sofrimento dessa gente que já padece por essa forma.

Nestas condições, melhor e mais conveniente aos interesses sociais, o projeto que vem da Câmara dos Deputados. Melhor do que aquele que, por nós elaborado, confesso, teve minha colaboração e meu voto. É bastante esclarecido sem que me sinta, com isso, diminuído, porque vejo apenas bom funcionamento do sistema constitucional no fato de um projeto de nossa Casa ser substituído por outro que me parece correspondê-lo melhor aos interesses sociais e é exatamente o que veio da Câmara dos Deputados. (Muito bem! Muito bem! Palmas).

Durante o discurso do Sr. Argemiro de Figueiredo, o Sr. Apolônio Salles deira a Presidência, assumindo-a o Sr. Victorino Figueiredo.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão. Tem a palavra o nobre Senador Antônio Müller.

O SR. FILINTO MÜLLER:

Sr. Presidente, reserve-me para usar da palavra no encaminhamento da votação.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Novaes Filho.

O SR. NOVAES FILHO:

Do mesmo modo, Sr. Presidente, aguardarei para pronunciar-me quando do encaminhamento da votação.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão. (Pausa). Mais nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra vou encerrar a discussão. (Pausa). Está encerrada.

Vai-se votar o Art. 1.º do Substitutivo da Câmara dos Deputados, em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O SR. FILINTO MÜLLER:

Sr. Presidente, peço verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à verificação da votação solicitada pelo nobre Senador Filinto Müller.

Os Srs. Senadores que aprovam o Art. 1.º do Substitutivo da Câmara, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Votaram a favor 20 Srs. Senadores. Nenhum contra.

Não há número.

Vai-se proceder à chamada.

Respondem à chamada os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Lameira Bittencourt — Sebastião Archer — Públio de Mello — Onofre Gomes — Parsifal Barroso — Kerginaldo Cavalcanti — Ruy Carneiro — Argemiro Figueiredo — Apolônio Salles — Novaes Filho — Fui Palmeira — Neves da Rocha — Lima Teixeira — Moreira Filho — Caiando de Castro — Lima Guimarães — Filinto Müller — Gomes de Oliveira — Saulo Ramos — (21).

O SR. PRESIDENTE:

Responderam à chamada 21 Senhores Senadores. Está confirmada a falta de número.

Passa-se à matéria em discussão.

3 — Segunda discussão (2.º dia) do Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1958, que outorga o título de Conselheiro da República aos ex-Presidentes da República, assegurando-lhes prerrogativas e vantagens dos Senadores (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa do interstício constante do § 3.º do art. 135, do Regimento Interno, concedida na sessão de 3 do mês em curso a requerimento do Sr. Senador Lameira Bittencourt), tendo parecer favorável, sob n.º 556, de 1958, da Comissão Especial.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão. (Pausa).

Nenhum Sr. Senador pedindo a palavra, declaro encerrada a discussão do segundo dia.

2 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 540, de 1958, do Sr. Lino de Mattos e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado n.º 33, de 1957, que estabelece o uso de lanternas fosforescentes nos veículos de carga e outros.

O SR. PRESIDENTE:

Estando a matéria em fase de votação, deixo de submetê-la à apreciação do plenário, por falta de número.

4 — Discussão única do Projeto de Resolução n.º 22, de 1958, que autoriza o Sr. Senador Neves da Rocha a participar da delegação do Brasil ao 7.º Congresso Interamericano de Turismo a realizar-se em Montevideu (projeto apresentado pela Comissão de Relações Exteriores como conclusão de seu Parecer n.º ... sobre o Requerimento n.º 536, de 1958, e incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Matias Olímpio).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão. (Pausa).

Nenhum Sr. Senador pedindo a palavra, declaro encerrada a discussão. Adiada a votação por falta de número.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão.

Designo para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA**ORDEM DO DIA**

Sessão de 8 de dezembro de 1958 (Segunda-feira)

Matéria em regime de urgência

1 — Continuação da votação, em discussão única, da emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1955, que regula a locação dos prédios urbanos (em regime de urgência, nos termos do art. 156, parágrafo 4.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 539, de 1958, dos Srs. Filinto Müller e outros Srs. Senadores, aprovado na presente sessão), tendo Pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.

2 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1958, que transforma em Estabelecimento Federal de Ensino Superior a Escola de Química da Universidade do Paraná; federaliza a Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará e a Faculdade de Medicina de Alagoas; cria a Escola de Química da Universidade da Bahia, a Faculdade de Odontologia e o Instituto de Pesquisas Bioquímicas, e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 529, do Sr. Lima Guimarães e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 2 do mês em curso), tendo Pareceres:

I — Sobre o projeto: (proferidos oralmente na sessão de 26-5-53) das Comissões: de Educação e Cultura, favorável com a emenda n.º 1-C, que oferece; — de Finanças, favorável ao projeto e à emenda n.º 1-C; — de Constituição e Justiça, favorável ao projeto e à emenda n.º 1-C;

II — Sobre as emendas de Plenário, da Comissão de Educação e Cultura (n.º 566, de 1958) pela aprovação das de ns. 1, 2, 3, 4 e 5; contrário a de n.º 5 e oferecendo subemendas de ns. 6 e 7; — da Comissão de Constituição e Justiça (n.º 567, de 1958) pela aprovação das de ns. 1, 2, 3, 4, 6, 7 e das subemendas às emendas ns. 5 e 7 e propondo seja destinada para constituir projeto em separado a de n.º 5; — da Comissão pelas emendas ns. 1 a 8 e as subemendas dependendo de pronunciamento da Comissão de Serviço Público.

3 — Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 540, de 1958, do Sr. Lino de Mattos e outros Srs. Senadores, solicitando urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento

Interno, para o Projeto de Lei do Senado n.º 33, de 1957, que estabelece o uso de lanternas fosforescentes nos veículos de carga e outros.

4 — Votação em discussão única do Projeto de Resolução n.º 22, de 1958, que autoriza o Sr. Senador Neves da Rocha a participar da delegação do Brasil ao 7.º Congresso Interamericano de Turismo a realizar-se em Montevideu (projeto apresentado pela Comissão de Relações Exteriores como conclusão de seu Parecer n.º ... sobre o Requerimento n.º 536, de 1958, e incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida a requerimento do Sr. Senador Matias Olímpio).

5 — Segunda discussão (3.º dia), do Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1958, que outorga o título de Conselheiro da República aos ex-Presidentes da República, assegurando-lhes prerrogativas e vantagens dos Senadores (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa do interstício constante do § 3.º do art. 135, do Regimento Interno, concedida na sessão de 3 do mês em curso a requerimento do Sr. Senador Lameira Bittencourt), tendo Parecer favorável, sob n.º 556, de 1958, da Comissão Especial.

6 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 85, de 1958, que dá ao Clube dos Oficiais da Polícia Militar do Corpo de Bombeiros imóveis e terrenos situados no Distrito Federal, pertencentes ao Patrimônio da União (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Filinto Müller), tendo pareceres favoráveis (ns. 575 a 577, de 1958) das Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Finanças. Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às treze horas).

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR FILINTO MÜLLER, NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 1958, QUE SE REPRODUZ POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

O SR. FILINTO MÜLLER:

(Para explicação pessoal — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, desejo apenas fazer uma comunicação ao Senado.

O Presidente da República, tomando em consideração a denúncia formulada pelo nobre Senador Lino de Mattos, sobre a licitação de divisas para importação de automóveis, determinou a não realização do próximo leilão.

A providência do Chefe do Executivo Federal não significa, Sr. Exa., considerado verdadeiras as denúncias do eminente representante paulista. A SUMOC, ao distribuir os dólares, fez-o após exame cuidadoso tendo em vista a melhor forma de atender ao interesse público.

Em face, porém, das críticas formuladas e da denúncia do nobre Senador Lino de Mattos, resolveu o Presidente da República sobrestar a próxima licitação a fim de proporcionar reexame da matéria.

Esse Sr. Presidente, o esclarecimento que desejava prestar ao Senado, como homenagem ao nobre Senador pelo Estado de São Paulo.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com prazer.

O Sr. Lino de Mattos — Congratulo-me com V. Exa. pelo esclarecimento prestado. Não importa a ressalva de haver o Sr. Presidente da República tomado essa providência,

não em consequência das denúncias por mim formuladas, mas por motivos outros. A mim importa que o Governo suspenda, conforme V. Exa. está comunicando ao Senado, o próximo leilão e determina estudos criteriosos sobre a matéria. Não me assiste o direito de duvidar haver entre os homens do Governo muitos e muitos preocupados com o bem coletivo e, principalmente, com os interesses da nacionalidade. Repito: tenho certeza de que, com estudos criteriosos, as autoridades governamentais se convencerão da inteira procedência de minhas denúncias e que melhor solução será o Governo nomear nossas divisas deixando de dar cumprimento ao artigo 59 da Lei de Tarifas. Quando se trata de acatar os interesses da nacionalidade, não importa que a lei seja desrespeitada. Tenho, para mim, que, se há artigo de lei que o Governo deve desrespeitar para ficar bem perante a opinião pública, é o art. 59 da Lei de Tarifas Alfandegárias. É preferível não cumprir a lei do que fraudá-la.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço o aparte do nobre Senador Lino de Mattos. Sr. Exa. porém, não compreendeu bem minhas palavras.

O Sr. Lino de Mattos — É possível.

O SR. FILINTO MÜLLER — Não foi por motivos outros que o Senhor Presidente da República determinou sobrestar o próximo leilão de divisas, para importação de automóveis, fez-o em atenção a denúncia e críticas formuladas pelo nobre Senador Lino de Mattos.

O Sr. Lino de Mattos — Perdoe-me não haver compreendido as palavras de V. Exa.

O SR. FILINTO MÜLLER — Fiz a seguinte ressalva: o fato de o Governo determinar a suspensão do próximo leilão de divisas para importação de automóveis não implica aceitação, como verdadeira e definitiva, da denúncia formulada pelo nobre representante de São Paulo: fez-o, porém, em atenção ao eminente Senador Lino de Mattos.

Deve recordar-se o nobre Senador Lino de Mattos de que o art. 59 da Lei de Tarifas ocasionou debate acalorado no Senado. Foi aí necessário chegar-se a um acordo para ser votada em tempo útil a Lei de Tarifas Alfandegárias. Agora que o Executivo está dando execução àquela norma aceita quase — digamos assim — por imposição do Congresso e de parte da opinião pública, o nobre Senador por São Paulo é de parecer que o Governo, deve desrespeitar o art. 59 da citada lei. Não estou longe de concordar com Sua Exa. O cumprimento dessa norma implica grande emissão de divisas tão necessárias no momento difícil que atravessamos. Folgo em verificar que um eminente representante do Estado de São Paulo deseja não se cumpra o disposto no Art. 59 da Lei de Tarifas Alfandegárias.

Sr. Presidente, vim à tribuna não para discutir a matéria contida naquela norma legal; mas para declarar que o Presidente da República — repito — em atenção a denúncia e críticas formuladas pelo nobre Senador Lino de Mattos determinou não seja realizado o próximo leilão de divisas para importação de automóveis, a fim de que seja reexaminada a determinação da SUMOC.

O Sr. Lino de Mattos — Muito grato ao Governo da República por essa providência.

O SR. FILINTO MÜLLER — Era o que me cumpria dizer. (Muito bem).

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR LIMA TEIXEIRA. NA SESSÃO DE 2 DE DEZEMBRO CORRENTE, QUE SE REPRODUZ POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

— (Não foi revisto pelo orador). Sr. Presidente, os funcionários públicos estão preocupados, e com razão, pela demora do Congresso em solucionar o tão falado e proclamado aumento de 30% nos seus vencimentos. Acabo de receber da Bahia, que com muita honra represento nesta Casa, um ofício da União Baiana dos Servidores Públicos Civis, solicitando o pronunciamento definitivo do Senado sobre a matéria.

Ainda ontem, Sr. Presidente, a bancada do Partido Trabalhista Brasileiro reuniu-se para trocarmos impressões e deliberarmos sobre como deverá processar-se o aumento. Levamos em conta, principalmente, que nosso eminente colega, Senador Caiado de Castro, já havia preparado um substitutivo ao projeto do Senador João Villasboas, substitutivo no qual o ilustre representante do Distrito Federal propõe não se concedam 30% indistintamente a todos os servidores civis da União, mas, sim, aumento maior para os que percebem menores salários, e percentagem menor para os de maiores vencimentos.

Naquela reunião, percebemos que a maioria dos companheiros, senadores trabalhistas, se inclina para o substitutivo do nobre Senador Caiado de Castro.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os timpanos) — Lembro a V. Exa. que falta um minuto para terminar a hora do expediente.

O SR. MEM DE SÁ (Pela ordem) — Sr. Presidente, requeiro a V. Exa. consulte o plenário sobre se concede prorrogação da hora do expediente, a bem de que o eminente Senador Lima Teixeira possa concluir suas judiciosas ponderações.

O SR. PRESIDENTE — O plenário ouviu o requerimento do pobre Senador Mem de Sá.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, agradeço ao meu nobre colega, Senador Mem de Sá, sempre solícito e atencioso para com os colegas, e também ao Senado, pela permissão para que eu conclua minhas considerações e o torno desse assunto, palpitante e que do interesse de numerosa classe.

Dizia eu, Sr. Presidente, que a proposta do nobre Senador Caiado de Castro não invalidava o Plano de Reclassificação dos funcionários públicos porque, no decorrer de mais seis meses, o Congresso teria oportunidade, sobretudo o Senado, de apreciá-lo, oferecendo sugestões e apresentando medidas capazes de corrigir-lhe as falhas, de modo a atender satisfatoriamente a classe interessada.

Do ofício que tenho em mãos, depreende-se quão aflitiva é a situa-

ção dos servidores públicos não só da Bahia, como dos mais Estados.

Está vazada nos seguintes termos:

“Exmo. Sr.

Lima Teixeira

DD. Senador da República

Palácio Monroe.

Rio.

A União Baiana dos Servidores Públicos Civis, confiante no alto espírito de justiça de V. Exa., vem, pelo presente, apelar no sentido de que o aumento do funcionalismo não seja um mito e sim uma realidade incontestável, a partir de dezembro próximo vindouro, pois não há como negar, e V. Exa. bem o sabe, que essa classe, bem como o povo em geral, atravessa uma fase de tremendas aflições, em virtude do asfixiante custo de vida.

Certos de que V. Exa. e seus digníssimos Pares tudo farão para afastar dos seus lares o espectro da fome, com a majoração imediata de vencimentos, sem prejuízo do Plano de Reclassificação, os servidores civis esperam e aguardam seu máximo empenho nesse sentido.

Aproveitando a oportunidade, apresentamos a V. Exa. os nossos protestos de estima e lealdade consideração.

aa) Anabal Alves dos Santos, Presidente. — Waldemar Cidreira Dorea, Secretário.”

Ainda anteontem, Senhor Presidente, conversei com o nobre Senador João Villasboas a respeito do substitutivo do Senador Caiado de Castro. S. Exa., com o elevado propósito de atender aos justos reclamos dos funcionários públicos, incontinenti colocou-se à disposição de nosso Partido, a fim de encontrarmos solução que se harmonize com as reivindicações do funcionalismo.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com prazer.

O Sr. Lino de Mattos — Eu gostaria de conhecer a orientação do Partido Trabalhista Brasileiro, relativamente ao substitutivo do nobre Senador João Villasboas, o qual visa a conceder aumento correspondente a 30% sobre os vencimentos atuais do funcionalismo público, deixando o Projeto de Reclassificação para outra oportunidade. Meu interesse é, sem dúvida, idêntico ao de V. Exa. e de todos os colegas. O número de pedidos que tenho recebido para apresentação de emendas ao Projeto de Reclassificação, faz prever, desde logo, que teremos aqui a repetição do ocorrido quanto ao Projeto de Lei Orgânica da Previdência Social, até agora na Comissão de Legislação Social e impossibilitado de tramitação rápida, dado o número excessivo de emendas. A fim de que V. Exa. e a Casa tenham idéia do que afirmo trouxe duas pastas, ambas, recheadas de emendas resultantes de solicitações de pessoas, classe e associações interessadas (S. Exa. escreve as pastas). Foram-me endereçados apelos telefônicos e outros sob a forma de ofícios, alguns importantes, como este da Associação dos Previdenciários de São Paulo. É longo e não seria possível lê-lo num aparte. Sugere em resumo uma série de emendas. Outro, provém da Caixa Geral de Pécúlios, instituição que igualmente zela pelos interesses dos funcionários públicos, aposentados. A Associação dos Inspectores Federais de Ensino Médio do Interior do Estado de São Paulo também me dirigiu

ofício. Seria fastidioso prosseguir na enumeração. A simples exibição das pastas repletas, contudo, prova o interesse que o Projeto de Reclassificação está despertando no meio da classe interessada.

O SR. LIMA TEIXEIRA — É verdade.

O Sr. Lino de Mattos — Pesando a responsabilidade que nos cabe, gostaria de saber, para meu governo, o que pensa o Partido Trabalhista Brasileiro com relação ao Substitutivo do Senador João Villasboas, para solucionar, como primeira etapa, o problema.

O SR. LIMA TEIXEIRA — O Partido Trabalhista Brasileiro, embora desejoso de encontrar uma solução conciliadora visando, principalmente, atender aos inúmeros funcionários que ganham salários baixos, organizou em reunião de sua Bancada, um Substitutivo em forma de pirâmide. Desse modo os que percebem pequenos vencimentos, de três mil e oitocentos cruzeiros, teriam cinquenta e oito por cento de aumento.

O Sr. Lino de Mattos — A Bancada de V. Exa., portanto, não aceita o Substitutivo de autoria do nobre Senador João Villasboas; e propõe Substitutivo baseado em estudos por ela realizados.

O SR. LIMA TEIXEIRA — A Bancada não chegou a se opor ao Substitutivo do nobre Senador João Villasboas. Cogitamos de atender, primeiramente, aos funcionários que percebem módicos salários, enquanto os que recebem proventos mais elevados — os do padrão “O” ou superior a “O” — teriam aumento de 25 ou 26%.

O Sr. Lino de Mattos — Implica essa orientação a não aceitação do Substitutivo do Senador João Villasboas.

O Sr. Lima Guimarães — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Lima Guimarães — O Partido Trabalhista Brasileiro examinou o trabalho elaborado pelo nobre Senador Caiado de Castro, que prevê aumento mais substancial para os funcionários de menores vencimentos, reduzindo as porcentagens que beneficiarão os altos funcionários. Solicitou, ainda, procedesse o DASP ao estudo da despesa que o referido Substitutivo acarretaria, a fim de se verificar se é ela igual à que decorreria do Substitutivo do nobre Senador João Villasboas, pelo qual todos os funcionários teriam trinta por cento de aumento. Esse, aliás, talvez seja o limite das possibilidades do Governo. Assim, aguardamos o estudo do DASP referente à repercussão que o Projeto terá no Orçamento, para apresentarmos, então, em Plenário, o substitutivo da bancada do PTB.

O Sr. Caiado de Castro — O nobre orador permite um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Caiado de Castro — Desejo pedir a V. Exa., inicialmente, permissão para uma pequena retificação. Não a maioria do Partido Trabalhista Brasileiro, mas, a unanimidade dos Senadores presentes à reunião do Partido, aprovou a tabela de minha autoria. Nessas condições, o Substitutivo não é meu, e, sim do PTB. Feita esta pequena ressalva, informo a V. Exa. que não há choque entre o nobre Senador João Villasboas. Os integrantes do PTB estão de pleno acordo com o ilustre representante matogrossense no desejo de que o aumento do funcionalismo público comece a vigorar a partir de 1.º de janeiro de 1959

e não como está na proposta. Isto é, de 1.º de julho de omezo ano, entrando, em completo vigor em 1.º de julho de 1960. O projeto submetido ao Senado estabelece que de 1.º de janeiro a 1.º de julho de 1959, o funcionalismo não terá aumento de espécie alguma; e de 1.º de julho de 1959, até 1.º de julho de 1960, terá 30%. Dessa forma, no ano de 1959 o funcionalismo terá apenas 15%. Perguntamos nos do PTB: como pode o funcionalismo continuar a viver e a alimentar os filhos, dada a carência da vida, com apenas 15% a partir de julho de 1959? Essa a razão, por que o nosso partido apresentou o Substitutivo, tornando a Lei mais humana. Nós desejávamos — e é pensamento do Partido Trabalhista Brasileiro — atender com maior percentagem de aumento justamente os que ganham pouco, porque se a justificativa para o aumento é a carência da vida, é forçoso considerar que nos armazéns a tabela de preços dos gêneros de primeira necessidade é uma e única tanto para o Senador ou o funcionário, de padrão “O” como para o pobre. Eu, que percorro todas as semanas os mercados e as feiras do Distrito Federal, tenho visto que grande parte da população está comendo uma só vez por dia, porque lhe falta dinheiro para mais.

O SR. LIMA TEIXEIRA — É feito.

O Sr. Caiado de Castro — Estamos, pois, de pleno acordo com o nobre Senador João Villasboas, no particular. Discordamos, apenas, no tocante ao aumento em percentual igual. Nas condições sugeridas por S. Exa., o funcionário que ganha quarenta mil cruzeiros mensais terá o aumento de doze mil, ao passo que o coitadinho que percebe três mil e oitocentos cruzeiros por mês, será aumentado em apenas mil cruzeiros. É por incrível que pareça, há numerosos funcionários pagos pelo União recebendo menos do que o salário mínimo vigente. Por outro lado, na emenda e no Plano de Classificação não se fala nas viúvas, quando uma infinidade delas recebe menos de mil cruzeiros por mês. Nosso substitutivo também as contempla. Assim, chegamos a beneficiar todos os trabalhadores: os tarefeiros, os horistas, os contratados, os interinos, os extranumerários, os que trabalham em regime de acordo. Saiba o Senado, que o Estado do Rio de Janeiro há um ano não paga os funcionários da Tabela III, por causa de uma divergência entre o Governo Federal e o estadual. Parece — não posso afirmar mas é minha impressão — que houve um desencontro no Orçamento do Estado do Rio. Em consequência, o Governo resolveu não pagar a tais funcionários, estando eles sem receber vencimentos há um ano. Há pouco estive atendendo a um deles na Sala do Café; implorava que o Senado resolvesse essa situação, porque está vivendo quase de esmolas, quando é um homem que trabalha.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Acredite.

O Sr. Caiado de Castro — Esta é explicação, por um lado. Por outro lado a nossa tabela não interfere no Plano de Classificação de Cargos. Que o Plano de Classificação é uma necessidade todos estamos de acordo; mas creio como todos os que têm estudado o Plano de Reclassificação, ser humanamente impossível lidar com o momento parecer consciencioso, dada a sua complexidade e a infinidade de casos que abrange, como acaba de demonstrar o nobre Senador Lino de Mattos. O Partido Trabalhista Brasileiro deseja o mesmo que S. Exa. ou seja, aprovar o aumento a partir de janeiro de 1959, deixando para depois de 30 ou 60 dias a votação do Plano de Reclassificação, quando então poderemos, mediante trabalho intenso

co, apresentar um parecer mais completo. São inúmeros os pedidos que tenho recebido da imprensa — ainda hoje recebi dois ou três no sentido de darmos publicidade a Tabela. Tenho respondido o mesmo que declarei durante a reunião do meu Partido: O substitutivo que contém a tabela não é meu, mas do meu Partido. Se o Partido Trabalhista Brasileiro me autorizar, terei o imenso prazer em fornecê-la por apreciação, pois ainda se encontra em meu poder. Não o posso fazer espontaneamente porque, como será apresentado pelo meu Partido, não mais me pertence. Encareço a V. Ex.^{as} a necessidade de pedirmos urgência para a votação desse Substitutivo porque não resta dúvida que o povo, principalmente os trabalhadores, as classes menos favorecidas, não podem continuar na situação em que estão. Receio que estejamos ameaçados de gravíssima perturbação Social. A experiência de quarenta anos de serviço militar, quase sempre empenhado no assunto me leva a meditar sobre as consequências desses movimentos e sobretudo a recebê-los. Agora, é o movimento da fome, como muito bem disse ontem em entrevista o nobre Senador Lourival Fontes, ao citar o provérbio chinês segundo o qual não se faz revolução contra o Governo, não se insurge contra o Governo porque o Governo é protegido pelo Céu. Quando falta arroz na mesa do pobre, é porque o Céu abandonou o Governo. Nesse caso, é preciso haver alguma providência. Perdoe-me V. Ex.^a a extensão do aparte.

O SR. LIMA TEIXEIRA. — Muito agradeço ao nobre Senador Caiado de Castro a explicação que acaba de dar sobre seus propósitos com o substitutivo que, de fato, é da bancada do Partido Trabalhista Brasileiro.

O Sr. Mem de Sá. — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA. — Com muito prazer.

O Sr. Mem de Sá — concordo plenamente com o Senador Caiado de Castro quanto à necessidade de requerermos urgência para esse projeto. Qualquer que venha a ser a solução, torna-se imperativo o requerimento de urgência, pois a matéria terá de voltar à Câmara dos Deputados. Assim amanhã, apresentarei requerimento de urgência para a proposição.

O SR. LIMA TEIXEIRA. — Estamos, todos, portanto, de inteiro acordo. É um objetivo comum.

O Sr. Mem de Sá — Embora, como disse, esteja de acordo com a urgência tenho restrições sobre muitos argumentos expendidos pelo nobre Senador Caiado de Castro. Reconheço, entretanto, que a situação é imperiosa angustiosa e não permite protelação que poderia até ser muito pior do que qualquer solução que venha a ser tomada.

O Sr. Rui Palmeira. — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA. — Com muito prazer.

O Sr. Rui Palmeira — V. Ex.^a poderia esclarecer-me sobre o pensamento da Maioria a respeito do aumento ao funcionalismo?

O SR. LIMA TEIXEIRA. — Não há qualquer dúvida. O nobre Senador Filinto Müller já expôs seu pensamento várias vezes e é do conhecimento mesmo da Imrensa. O

tre Líder da Maioria, segundo me foi dado observar das suas declarações aos jornais, manifestou-se de modo favorável; pelo menos não se opôs a essa justa reivindicação.

O Sr. Filinto Müller. — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA. — Pois não.

O Sr. Filinto Müller. — Desejo esclarecer a pergunta do nobre Senador Rui Palmeira. Sabe perfeitamente V. Ex.^a e também o Senado que o Governo, preocupado com o encarecimento da vida, deliberou esquivar a concessão de um aumento provisório de vencimentos até que se possa ulimar a votação do Plano de Reclassificação do Funcionalismo Público Federal. No Plano de Estabilização Monetária, estudado, pelo eminente Ministro Lucas Lopes, já figurava esta cláusula: checarem-se os recursos suficientes, através da aprovação do projeto de lei sobre o Imposto de Renda, do projeto de lei sobre o Imposto de Consumo e do projeto de lei sobre o Imposto do Selo, para, então, a partir de 1.º de julho de 1959, conceder-se ao funcionalismo um aumento que seria de 30%. Com a votação paralelamente, no ano de 1959, do Plano de Reclassificação, completaria-se em 1960 essa melhoria com a majoração de 10%. O problema estava assim apresentado, quando, nesta Casa Senadores das várias bancadas discutia na hipótese e verificaram ser, realmente, quase impossível a concessão de um aumento desde já, a partir de 1.º de janeiro de 1959. Pessoalmente, sem no caso representar o pensamento do Governo ou o da Maioria, manifestei-me favoravelmente a essa ideia.

O SR. LIMA TEIXEIRA. — Exato.

O Sr. Filinto Müller — Depois de mantermos conversação a esse respeito o eminente Senador João Villasboas brilhante Líder da Minoria formulou emenda substitutiva ao Plano de Reclassificação em que determina o aumento de 30% nos vencimentos do funcionalismo civil a partir de janeiro de 1959. O caso está sendo estudado pelo Governo, através de inquérito que vêm sendo feitos pelos técnicos do Ministério da Fazenda e do DASP. Essa a razão de não haver dado a palavra final aos representantes da Maioria na Comissão de Serviço Público. Tenho, entretanto, mantido entendimento com aquela Comissão fazendo sentir meu ponto de vista pessoal. Espero trazer, dentro do mais breve prazo, a opinião do Governo a da Maioria a respeito do caso. Desejo acrescentar que ainda hoje, ao chegar ao Senado, o nobre Senador Mem de Sá, brilhante representante do Estado do Rio Grande do Sul e eminente figura do Partido Libertador e cujo espírito público todos reconhecemos...

O Sr. Mem de Sá — Agradeço a V. Ex.^a

O Sr. Filinto Müller — ... manifestava sua preocupação quanto ao projeto de Reclassificação e consequente aumento de vencimentos, sugerindo-me a conveniência de votarmos desde já requerimento para o exame da matéria no regime de urgência. Como vê V. Ex.^a, o ponto de vista da Maioria ainda não pode ser definido. Está, porém, no consenso unânime do Senado fazer alguma coisa que não implique prejuízo grave para a Nação, decorrente

do desequilíbrio irremediável no Orçamento.

O SR. LIMA TEIXEIRA. — Obrigado a V. Ex.^a

O Sr. Rui Palmeira — Perguntaria a V. Ex.^a a quanto montam as despesas decorrentes da Tabela do nobre Senador Caiado de Castro.

O SR. LIMA TEIXEIRA. — A preocupação de S. Ex.^a, como a da bancada do Partido Trabalhista Brasileiro foi entender-se com o DASP para o cálculo das despesas com o Substitutivo. Até agora, não conheço esse montante e creio que também o nobre representante do Distrito Federal o ignore.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Ex.^a um aparte.

O SR. LIMA TEIXEIRA. — Com prazer.

O Sr. Caiado de Castro — Conforme tive oportunidade de declarar na reunião do P. T. B., não confio nos cálculos que fiz, pois não disponho de todos os dados indispensáveis. Há, apenas, uma estimativa. Não poderei apresentar ao Senado o Substitutivo antes de saber o montante exato das despesas, que, pelos meus cálculos é pouco superior ao previsto pelo DASP. Na hipótese de o aumento dos vencimentos começar a vigorar a 1.º de janeiro de 1959, o total previsto pelo DASP é da ordem de dezenove bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros, enquanto calculo em mais ou menos vinte e dois bilhões. É preciso, porém, considerar que, no substitutivo do PTB são atendidas todas as classes de servidores, ao passo que, como está redigido o projeto, muitas não são contempladas. Por outro lado, reduzimos no Substitutivo os proventos dos militares. Parece-me que há engano nesse ponto, pois certos militares, como o cabo e o soldado, têm casa, comida e roupa. Ora, os que dispõem dessas vantagens não precisam, evidentemente, do mesmo aumento concedido aos funcionários civis e mais militares. Por outro lado, a emenda contém um pequeno equívoco, pois foi computado, na despesa de dezenove bilhões de cruzeiros, o gasto com as chamadas etapas, já calculado e votado pelo Congresso, e que não sofrerá majoração se o aumento de civis e militares vigorar a partir de janeiro de 1959. Estudamos também, o meio de evitar despesas. As gratificações dos civis que entre os militares se denomina vantagens — só entrarão em vigor a partir de 1960, portanto, daqui a um ano o que redundaria em economia da ordem de dois bilhões de cruzeiros. O aumento decorrente de tal medida não podemos precisar por falta de dados. Com autorização do meu Partido entendi-me com o DASP, a fim de colher elementos que possibilitassem calcular o montante das despesas, as quais de antemão posso dizer serão elevadas, porque nosso plano atende a todas as classes de servidores públicos, a dos horistas, tarefeiros, contratados, de serviços administrativos e de regime de acordo. Atendemos ainda que em menor proporção, aos pensionistas. O Substitutivo do Partido Trabalhista Brasileiro concede, a quem percebe até dois mil cruzeiros por mês, aumento de 40%. Evidentemente é melhoria mínima. Quem ganha até mil cruzeiros não tem dinheiro para se alimentar, então o substitutivo aumenta. Na parte dos pensionistas acima de dois mil cruzeiros concede 20% ou 25%. Evidentemente, representa grande montan-

te de despesas mas, não se pode fazer omelete sem quebrar ovos. Não podemos atender às necessidades do povo sem aumentar um pouco as despesas da Nação.

O SR. LIMA TEIXEIRA. — Acredito que o nobre Senador Caiado de Castro tenha razão. O Substitutivo apresentado pelo P.T.B. majora, um pouco; pelo menos a percentagem é superior à proposta pelo nobre Senador João Villasboas. A incidência da percentagem maior recai sobre aqueles que percebem menor salário. Como o número destes é muito maior, é possível que, no final, as despesas sejam superiores às previstas pelo substitutivo do nobre Senador João Villasboas. A verdade, porém, é que serão mais atendidos os que recebem salário, que necessitam de fato, reajustados.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA. — Com V. Ex.^a um aparte?

O Sr. Lino de Mattos — Estou satisfeito, pois, no meu aparte, procurei fixar justamente esses pontos. Primeiro, que o substitutivo seja votado em regime de urgência, para o que contará com meu apoio e minha entusiástica colaboração; segundo, seja colocado à margem o Plano de Reclassificação, pela impossibilidade de se examinarem todas as emendas que estão sendo oferecidas.

O SR. LIMA TEIXEIRA. — Colocado à margem só por algum tempo, pois o prazo é exíguo para estudá-lo.

O Sr. Lino de Mattos — Perfeitamente.

O substitutivo fixa o início do aumento de vencimentos a partir de 1 de janeiro de 1959; foi justamente um dos pontos feridos no meu aparte. Estou satisfeito. Penso que assim poderemos atender sem muito esardalhago, sem demagogia, as pretensões justíssimas do funcionalismo.

O SR. LIMA TEIXEIRA. — É o pensamento da Casa.

O Sr. Gilberto Marinho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA. — Com todo o prazer!

O Sr. Gilberto Marinho — Sabe V. Ex.^a que numerosas categorias de servidores não desejam a dissociação do referido aumento de vencimentos do Plano de Reclassificação. Temem que, concedido o aumento puro e simples, seja abandonado o Plano de Reclassificação em caráter definitivo. Sou partidário da aprovação de ambos, mas não vejo como deixar de dar apoio à emenda ou qualquer iniciativa no sentido da concessão imediata do aumento, porque o que mais há a temer é que fiquem os funcionários sem um e outro benefício.

O SR. LIMA TEIXEIRA. — Senhor Presidente, verifico, com agrado, que a manifestação de todo o Senado é, precisamente, favorável à aspiração dos funcionários públicos, dando a essa numerosa classe, seja pela tabela organizada pelo nobre Senador Caiado de Castro, do P.T.B., seja pelo substitutivo apresentado pelo nobre Senador João Villasboas, com o qual também está de acordo o ilustre Líder da Maioria.

O Sr. Novais Filho — Esperado e inadiável.

O SR. LIMA TEIXEIRA. — Exato, inadiável.

Essa, Sr. Presidente, a aspiração geral do funcionalismo público brasileiro. (Muito bem, muito bem).

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 0,40